Tomada de Preço
02/2020

Processo Administrativo n° 02/2020

Protocolo n° 40487/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos – Contrato 870871/2018 – Operação – 1056774-35.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

Abertura: 31/01/2020
Horário: 09h00min

Volume 01

Data: 22/10/2019

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 001 Assinatura

PA:02 2020

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0040487/2019

Número do processo:	0040487/2019		**Número único: N74.O35.66K-53**
Solicitação:	3 - Ofício		Número do protocolo: 72094
Número do documento:	OFÍCIO 451/2019-SMOP		
Requerente:	143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		CPF/CNPJ do requerente:
Beneficiário:			CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço:	Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - 83820-554		
Complemento:			Bairro: BAIRRO NACOES
Loteamento:		Condomínio:	Município: Fazenda Rio Grande - PR
Telefone:	(41) 3608-0081	Celular:	Fax:
E-mail:	secretariadeobrasfrg@gmail.com		Notificado por: E-mail
Local da protocolização:	015.001.001 - Contratos SMOP		
Localização atual:	015.001.001 - Contratos SMOP		
Org. de destino:	007.014.001 - Secretaria de Administração		
Proto por:	Genilce da Rocha Leite		Atualmente com: Genilce da Rocha Leite
Situação:	Não analisado	Em trâmite: Sim	Procedência: Interna — Prioridade: Normal
Protocolado em:	22/10/2019 10:50	Previsto para:	Concluído em:
Súmula:	ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E PAVIMENTAÇÃO NA RUA MACAÚBA- CONTRATO DE REPASSE 870871/2018-OPERAÇÃO 1056774-35.		
Observação:	ANEXO OFÍCIO 451/2019-SMOP; PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO- OFÍCIO 2118/2019-GIGOV/CT CAIXA; PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO; PROJETO DE SINALIZAÇÃO; PROJETO DE DRENAGEM PROJETO DE TERRAPLENAGEM; PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES E CD COM TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS.		

Genilce da Rocha Leite
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
(Requerente)

Hora: 10:51:03

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 002
Assinatura

18-02-0551

OFÍCIO Nº 451– SMOP

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2019.

Ref.: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba- Contrato de Repasse 870871/2018-Operação 1056774-35

Senhor Secretário

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando à contratação de pessoa jurídica para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba – no Bairro Eucaliptos, solicita a abertura de Procedimento Licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

OBJETO:

O objeto do presente é a abertura de licitação, para contratação de empresa para execução **de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba-Bairro Eucaliptos**, com extensão total de 143,80m (1.017,34M²), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora ontratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

JUSTIFICATIVA:

A presente obra tem por finalidade a execução da infraestrutura urbana e pavimentação na rua Macaúba- Bairro Eucaliptos, a qual tem por objetivo melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 03
Assinatura

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ter **prazo de execução de 04 (quatro meses) a contar da assinatura da Ordem de Serviço**, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo.

O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de **12 (Doze meses) a contar da assinatura do Contrato.**

A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido

Após a assinatura do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada dever apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da **OBRA** ficará a cargo dos Engenheiros Civis Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D, e Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memoria descritivo em anexo.

A fiscalização administrativa do **CONTRATO** ficará a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 004
Assinatura

RECURSOS FINANCEIROS:

O presente objeto está contemplado no contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, Contrato de Repasse nº 870871/2018-Operação 1056774-35, através do Programa Planejamento Urbano-Pavimentação Asfáltica, contrato de R$ 262.964,75 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais com setenta e cinco centavos), sendo que destes R$222.857,14 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais com quatorze centavos) através do repasse representando 84,75% e R$40.107,61 (quarenta mil, cento e sete reais com sessenta e um centavos) de contrapartida a ser pago pelo município representando 15,25%.

A definição da fonte de despesa a ser utilizada para a contrapartida de recurso próprio do município será: D.O-180 e 182.

A definição da fonte de despesa a ser utilizada com o recurso de convênio será indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverão ser emitidos os empenhos de contrapartida e de repasse, cujo a soma destes totalize o valor total a ser contratado. Sem estes, a obra e os serviços não poderão ser autorizados para início.

O orçamento e seus preços de referência utilizados em anexo estão atualizados, tendo em vista a aprovação pelo órgão financiador com os presentes valores em anexo.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para o processo licitatório, além das cláusulas contratuais existentes pré-definidas no processo licitatório, acrescentar os itens abaixo:

- Apresentar a composição de equipe técnica e relação de equipamentos conforme estabelecido no memorial descritivo, página 44.

- A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestado(s) e/ou declaração(s) de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo:

- Execução de 19,00m³ e/ou 45,6 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente (Faixa C). - Execução de 70,00m Tubo de Concreto Simples/Armado DN 400 mm.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestado(s) ou declara-

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ção(s), não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.

-A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificado no memorial descritivo e quantidades previstas na planilha orçamentária. A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

ESPECIFICAÇÕES:

Segue em anexo especificações para execução dos serviços, projetos e memorial descritivo.

Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia pelo agente financeiro estando aptos para continuidade do processo licitatório.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/ validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:
CEI – INSS;
ART de execução da obra;
Equipe Técnica e Administrativa da obra;
Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
Garantia de execução do Contrato;
Cronograma de aquisição dos materiais.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com
CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 006
Assinatura

assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente;

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
Fiscalização da Obra
CREA PR 72.224/D

Raphael Pudeulko Júnior
Engenheiro Civil
Fiscalização Substituto da Obra
CREA PR 102.694/D

Genilce da Rocha Leite
Fiscal Administrativo do Contrato
Matrícula: 21601

Ilmº. Senhor
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-PR

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR
Rua Conselheiro Laurindo, 280 – 6º andar.
80060-100 – Curitiba – PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 107
Assinatura

Ofício nº 2118 / 2019 / GIGOV/CT

Curitiba, 7 de Agosto de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Rua Jacarandá - 300
CEP: 83820-000 – Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: **Análise Técnica Concluída – Cláusula Suspensiva Atendida.**
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 870871/2018 - Operação 1056774-35 - Programa Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica

Senhor Prefeito Municipal,

1 Informamos que concluímos a análise da documentação enviada por esse tomador através do ofício 125/2019-PMFRG, complementados com os documentos enviados através do Ofício 154/2019-PMFRG e consideramos como regularizadas as pendências relativas à Condição Suspensiva.

2 Informamos abaixo os valores dos projetos aceitos pela CAIXA:

Repasse	R$ 222.857,14	84,75 %
Contrapartida	R$ 40.107,61	15,25 %
Valor Investimento	R$ 262.964,75	100 %

3 Logo, esta operação está apta para os procedimentos seguintes tais como Licitação do Empreendimento e/ou receber o crédito dos recursos, conforme a disponibilidade financeira do Ministério Gestor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha
Assinatura

CAIXA

4 Diante do exposto, esse Tomador deverá realizar o processo licitatório com a celeridade devida, visando resguardar o bom andamento desta operação de repasse, observando as instruções do anexo "*Check list documentação do resultado do processo licitatório SICONV*" disponibilizado no arquivo anexo, em especial no que se refere à publicidade e também a modalidade da licitação, em atendimento às leis de licitação.

4.1 - Após a conclusão do Processo Licitatório esse Tomador deverá incluir no SICONV e/ou enviar para a CAIXA em meio físico, os documentos/modelos (modelo CAIXA) disponibilizados no arquivo "Documentos e modelos para o Processo Licitatório" anexo, na forma instruída no referido Check List.

4.2 Ressaltamos que é competência desse Tomador realizar o Processo Licitatório em consonância com a Lei 8666/1993 ou 10520/2002, em todos os aspectos legais, no que tange a valores e respectiva modalidade de licitação a ser adotada.

5 Salientamos que a presente comunicação não constitui autorização para início e execução do objeto contratual, pois tal autorização ocorrerá somente após a verificação do Processo Licitatório pela CAIXA.

6 Alertamos que para os contratos assinados a partir de 02/01/2017 sob a égide da Portaria Interministerial 424/2016, há diversas condicionantes a serem observadas durante a execução do contrato de repasse devendo esse Tomador observar as determinações daquela portaria.

7 Informamos que o termo aditivo referente a alteração de contrapartida será enviado após a a conclusão da verificação do processo licitatório.

8 Estamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

Cristhiane Balbinotti
Assistente Júnior
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

Fabio Dantas Cassali
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

Leonardo Pudell Sobreira
Gerente de Filial S E
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

Ofício nº. 2118 / 2019/GIGOV/CT

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 8
Assinatura

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO URBANA

RELATÓRIO DO PROJETO

PROJETO BÁSICO

ESQUEMA CONSTRUTIVO

FAZENDA RIO GRANDE / PR – MAIO DE 2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 010
Assinatura

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO ____ 3
2. PLANTA DE SITUAÇÃO ____ 4
3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO ____ 5
4. ESTUDO TOPOGRAFICO ____ 6
5. ESTUDO HIDROLÓGICO ____ 8
6. ESTUDO GEOTÉCNICO ____ 14
7. ESTUDO DE TRÁFEGO ____ 20
8. PROJETO GEOMÉTRICO ____ 22
9. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL ____ 23
10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ____ 24
11. PROJETO DE SINALIZAÇÃO ____ 30
12. QUADRO DE QUANTIDADES ____ 31
13. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA ____ 33
14. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO ____ 34
15. ART DE LAVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS ____ 36
16. PROJETOS ____ 38
17. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA ____ 39
18. ESQUEMA OPERACIONAL ____ 42
19. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS ____ 45
20. CANTEIRO DE OBRAS ____ 49

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 011
Assinatura

1. APRESENTAÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente **Projeto de Pavimentação Urbana** para a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme segue:

- Rua Macaúba,

Que se encontra localizada no bairro Eucaliptos do município de Fazenda Rio Grande/PR.

O trecho projetado da rua possui eixo geométrico com extensão total de 143,80m.

O trabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos e Projetos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto Topográfico;
- Projeto Terraplenagem;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares.

O Projeto Básico de Pavimentação Urbana possui um único volume distribuído da seguinte maneira:

- Relatório do Projeto;
- Projeto Básico;
- Esquema Construtivo.

2. PLANTA DE SITUAÇÃO

Região Metropolitana de Curitiba

Municípios do entorno imediato de Fazenda Rio Grande

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 012
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
013
Folha nº
Assinatura

3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO

RUA MACAÚBA

DIVISÃO DE BAIRROS

4. ESTUDO TOPOGRÁFICO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
014
Folha nº
Assinatura

Os estudos topográficos foram iniciados com a implantação de pares de marcos de madeira. Nos cruzamento de cada rua e em cada uma das extremidades.

Os dados obtidos em campo foram processados em softwares específicos (topcon ES-105) indicando a precisão obtida em cada um do levantamento topográfico.

Entre estes marcos geodésicos foi realizada uma poligonal enquadrada. O enquadramento permitiu verificar a precisão planimétrica e altimétricas do levantamento, tendo sido alcançada precisão superior à exigida pela norma NBR 13133.

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do datum oficial brasileiro (SAD-69), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local – LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM.

O Estudo Topográfico teve como objetivo, a elaboração da base cartográfica necessária ao desenvolvimento dos projetos. Compreenderam basicamente de duas etapas distintas:

4.1 Restituição Aerofotogramétrica

Compreendeu a elaboração das ortofotos na escala 1:2.000, a restituição numérica com curvas de nível de metro a metro, resultando a base cartográfica para definição do traçado.

A partir da definição pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande dos locais de interesse de ligação, foi estudado o traçado e posteriormente materializado os eixos de locação das vias em campo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 015
Assinatura

4.2 Levantamento de Campo

Esta fase compreendeu a materialização do traçado estudado em campo, abrangendo a locação dos eixos das vias e o respectivo nivelamento direto e contra, bem como os levantamentos planialtimétricos cadastrais em locais específicos de Obras de Arte Correntes.

Foram levantadas características do terreno (planimetria e altimetria) através de irradiações necessárias a sua total configuração. Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, taludes, caixas, bordo de pistas, postes, pontos de ônibus, canaletas, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo, Concluída a etapa de campo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
016
Folha nº
Assinatura

5. ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

a) Considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;

b) Adota um coeficiente único de perdas, denominando C, estimado com base nas características da bacia;

c) Não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km², poderá der ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:

$Q = (C \times i \times A)/0,36$

Onde: Q = vazão em l/s;

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s×ha.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
017
Folha nº
Assinatura

5.1 Coeficiente de Escoamento Superficial – C

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 1,00 para superfícies permeáveis e impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja, *C = 0,65*.

5.2 Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Curitiba, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

$$i = (3.221{,}07 \times T_R^{0{,}258})/(td+26)^{1{,}010}$$

Onde: i = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

td = tempo de duração da chuva (min);

T_R = tempo de recorrência (anos).

5.3 Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

$$tc = 57 \times (L^3/H)^{0{,}385}$$

Onde:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 016
Assinatura

tc = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);

Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

$$tc = ti + tp$$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

ti = tempo de escoamento superficial (``inlet-time'') (min);

tp = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a *10 minutos*.

5.4 Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de *10 anos*. Por outro lado, para cálculo das galerias de águas pluviais o T_R será de 5 *anos*.

5.5 Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

Capacidade de Vazão

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$Q = (1/n) \times Rh^{2/3} \times i^{1/2} \times A$$

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 019
Assinatura

Onde:

Q = vazão (m^3/s);

n = coeficiente de Manning;

Rh = raio hidráulico (m);

i = declividade do tubo (m/m);

A = área molhada (m^2);

Coeficiente de Manning – n

O valor do coeficiente "*n*" de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de "n" é igual a *0,015*.

Raio Hidráulico e Área Molhada

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte formula:

$$Rh = A/P$$

Onde: Rh = raio hidráulico (m);

A = área molhada (m^2);

P = perímetro molhado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Declividade

A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando o escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.

A numeração dos trechos foi realizada de montante para jusante, compreendendo toda bacia. Os trechos que fazem parte desta etapa encontram-se ilustrados nas pranchas apresentadas em anexo.

Resultados

Seguem nas próximas páginas planilhas de cálculo por trecho.

PLANILHA DE CÁLCULO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

POÇO DE VISITA						CÁLCULO DO DEFLÚVIO						DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO										
Nome da Rua	Trecho	Cotas Topográficas do Terreno (m)		Exten - são (m)	Decliv. do Terreno (m/m)	Área de Contribuição (ha)				Intensi - dade (l /s*ha)	Vazão (m^3/s)	Diâm. Teórico (cm)	**Diâm. Tubo (cm)**	Declivid. do Tubo (m/m)	Capacidade seção plena (m^3/s)	Velocidade seção plena (m/s)	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira(m)		Tempo de Percurso (min)	
		mont.	jus.			C	A	(C x A)	∑ (C x A)								mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no trecho
Rua Macaúba	CL1 - CL2	105,570	101,933	40,00	0,0909	0,65	0,07	0,046	0,046	343,915	0,0156	10,57	40	0,0909	0,5427	4,318	104,370	100,733	1,200	1,200	12,000	0,154
Rua Macaúba	CL2 - CL3	101,933	100,015	40,00	0,0480	0,65	0,28	0,182	0,228	342,509	0,0779	21,75	40	0,0480	0,3941	3,136	100,733	98,815	1,200	1,200	12,154	0,213
Rua Macaúba	CL3 - CLEXIST.	100,015	99,701	40,00	0,0079	0,65	0,24	0,156	0,384	340,592	0,1306	37,06	40	0,0079	0,1594	1,269	98,815	98,501	1,200	1,200	12,367	0,525

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
Folha nº 021
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 022
Assinatura

6. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi previsto coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

6.1 Metodologia

A metodologia empregada no desenvolvimento dos Estudos Geotécnicos constou das seguintes etapas de trabalho:

- Inspeção de campo;
- Reconhecimento das fontes de materiais locais;
- Elaboração de programação de sondagem;
- Execução de sondagens, coletas de amostras e ensaios "in situ";
- Execução dos ensaios de laboratório, com as amostras coletadas do subleito e jazidas.

6.2 Estudos do Subleito

As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

Na seqüência são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

a) Análise granulométrica simples;
b) Curva granulométrica;
c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
d) Ensaio de compactação;
e) Ensaio de expansibilidade;
f) Ensaio de ISC.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 023
Assinatura

6.3 Estudos do Subleito

Foi efetuada sondagem com retroescavadeira na Rua Macaúba no trecho entre as estacas 02 + 10 metros e est. 07 + 3,80 metros, apresentando solos moles, abaixo da camada de saibro, conforme fotos apresentadas.

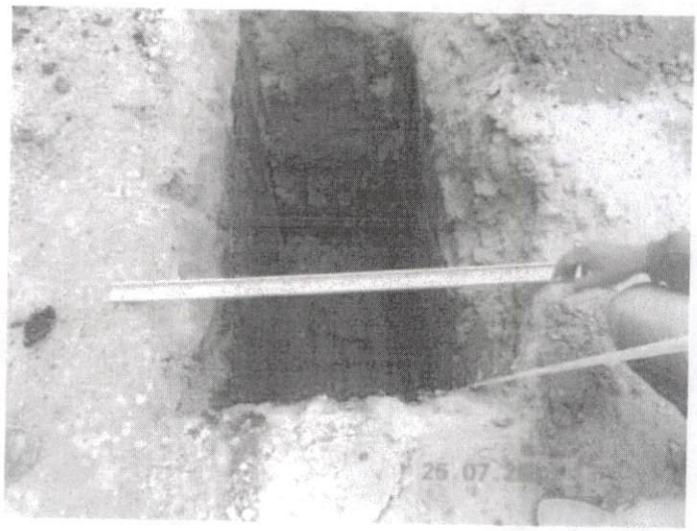

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 074
Assinatura

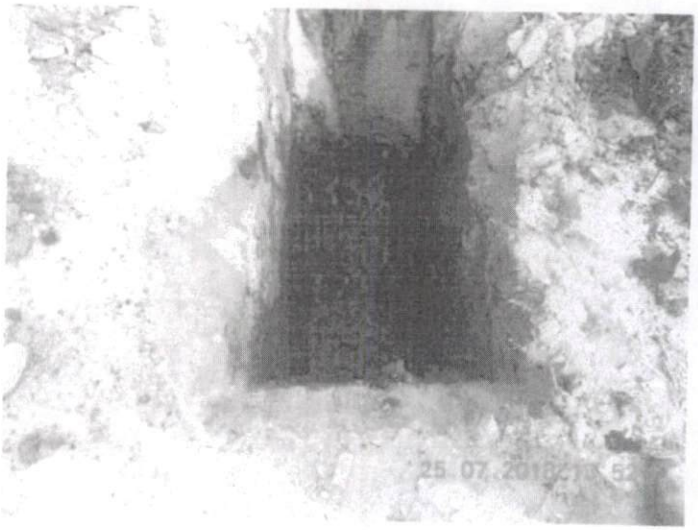

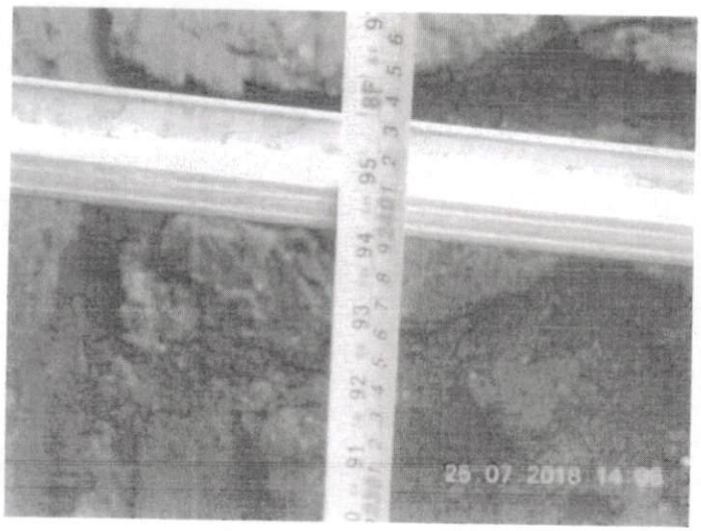

Após análise visual do material abaixo da camada de revestimento primário, foi efetuado o ensaio de viga benkelman

LE

POSIÇÃO	L0	LF	DEFLEXÃO
Poste 1	500	300	400
Poste 1 + 20 m	500	215	570
Poste 2	500	30	940
Poste 2 + 20 m	500	200	600
Poste 3	500	315	370
Poste 3 + 20 m	500	410	180
Poste 4	500	427	146

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 035
Assinatura

LD

POSIÇÃO	L0	LF	DEFLEXÃO
Poste 1	500	390	220
Poste 1 + 20 m	500	317	366
Poste 2	500	55	890
Poste 2 + 20 m	500	250	500
Poste 3	500	386	228
Poste 3 + 20 m	500	260	480
Poste 4	500	380	240

Visando a estabilização do leito, considerando a sondagem e o ensaio de viga benkelman efetuado, propoe-se:

- Para o trecho entre as estaca 03 + 10,0 metros e estaca 07 + 3,80 metros: a remoção dos solos moles com espessura da escavação de 1,20 m, e preenchimento com material de bloqueio (areia) na espessura da 0,70 metro e reforço do subleito com rachão em espessura de 0,50m, para posterior execução das camadas do pavimento.
- Para o trecho entre as estaca 02 + 10,0 metros e estaca 03 + 10,0 metros: a remoção dos solos moles com espessura da escavação de 0,70 m, e preenchimento com reforço do subleito com rachão, para posterior execução das camadas do pavimento.
- Para o trecho entre a estaca 0PP e estaca 02 + 10,0 metros: execução do pavimento dimensionado.

ESTUDO GEOTÉCNICO

QUADRO RESUMO DE ENSAIOS

SERVIÇO: ESTUDO GEOTÉCNICO
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
LOCAL: FAZENDA RIO GRANDE -PR.

LABORATORISTA: CLEYTON L. DE LARA
DATA: 16/1/2015

FURO Nº:	ST-11	ST-12	ST-13	ST-14	ST-15	ST-16	ST-17	ST-18	ST-19	ST-20
RUA/TRAVESSA	TRAV. GUARAPURUVU ESQ. / TRAV. VIOLETA	TRAV. IMBUIA	RUA BUTIÁ	RUA MACAÚBA	RUA SAPUCAIA	RUA ALECRIM	TRAV. MOÇAMBIQUE	RUA RIO JAÚ	TRAV. RIO BETARA	RUA RIO DA PRATA ESQUINA TRAV.RIO BETARA
PROFUNDIDADE (m)	0,50a 1,50	0,15 a 1,50	0,20 a 1,50	0,55 a 1,30	0,05 a 1,50	0,25 a 1,50	0,15 a 1,50	0,20 a 1,50	0,10 a 1,50	0,10 a 1,50
MATERIAL	Argila siltosa preta - saturada	Argila siltosa preta - saturada	Silte argiloso c/ pedregulhos - Aterro	Silte argiloso marron - saturado	Silte cinza saturado	Argila siltosa variegada - saturada	Silte argiloso variegado rosa e amarelo	Silte argiloso variegado rosa e marron	Silte argiloso variegado rosa e marron	Silte argiloso variegado - saturado Aterro
GRANULOMETRIA – % PASSANDO NA PENEIRA – 2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
1 1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
1"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
3/4"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0
3/8"	100,0	100,0	90,6	100,0	100,0	100,0	98,6	100,0	99,1	100,0
nº 4	99,0	99,4	87,5	99,6	99,0	98,7	97,1	98,4	98,0	97,5
nº 10	98,8	98,0	82,5	98,0	98,3	97,9	95,5	96,1	95,5	96,2
nº 40	96,3	95,5	80,9	95,7	95,2	96,3	92,2	94,7	93,6	95,5
nº 200	94,1	90,4	78,2	91,8	92,4	91,5	85,1	89,8	85,8	90,6
Pedregulho (%)	1,0	0,6	12,5	0,4	1,0	1,3	2,9	1,6	2,0	2,5
Areia Grossa (%)	0,2	1,4	5,0	1,6	0,7	0,8	1,6	2,3	2,5	1,3
Areia Media (%)	2,5	2,5	1,6	2,3	3,1	1,6	3,3	1,4	1,9	0,7
Areia Fina (%)	2,2	5,1	2,7	3,9	2,8	4,8	7,1	4,9	7,8	4,9
Pass. Nº 200 (%)	94,1	90,4	78,2	91,8	92,4	91,5	85,1	89,8	85,8	90,6
L.L (%)	61,3	56,3	51,1	47,7	51,9	55,3	47,3	49,9	48,5	50,4
L.P (%)	43,4	45,0	40,8	35,9	32,2	39,2	38,1	38,7	38,1	40,2
IP (%)	17,9	11,3	10,3	11,8	19,7	16,1	9,2	11,2	10,4	10,2
INDICE DE GRUPO	15	12	10	10	14	14	9	10	10	10
Classificação T.R.B	A-7-5	A-7-5	A-5	A-7-5	A-7-5	A-7-5	A-5	A-7-5	A-5	A-5
DENSIDADE MÁXIMA (g/cm³)	1,416	1,439	1,581	1,499	1,424	1,433	1,501	1,512	1,499	1,514
UMIDADE ÓTIMA (%)	32,4	31,1	26,6	27,5	30,1	30,3	27,3	26,1	27,0	25,1
EXPANSÃO (%)	1,4	1,5	1,8	2,2	1,9	1,6	1,8	1,7	1,8	1,5
ISC (%)	4,7	4,8	6,9	5,1	5,2	4,8	7,1	6,6	6,0	6,3
UMIDADE NATURAL (%)	40,6	42,4	29,6	34,6	36,5	39,6	28,2	27,6	28,8	33,4
ENERGIA DE COMPACTAÇÃO	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal
ENSAIO	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo

6.4 Conclusões

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Foi coletada 01 amostra para chegar-se num CBR de projeto para a via em questão, utilizou-se as recomendações e formulas da Instrução Geotécnica – IP 01/2004, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

De acordo com citada Instrução temos as seguintes fórmulas:

$$CBR_P = \overline{CBR} - \frac{S \times t0{,}90}{\sqrt{n}}$$

onde: $\overline{CBR} = \frac{\sum CBRi}{n}$ e $S = \sqrt{\frac{\sum \left(CBRi - \overline{CBR}\right)^2}{n-1}}$

Onde,

S = Desvio Padrão

t0,90 = valor variável que depende da quantidade de amostras da via.

n = número de amostras

CBRp= CBR de projeto

Seguindo os procedimentos obteve-se o seguinte CBR de Projeto para cada via em questão:

- Rua Macaúba – CBR= 5,10

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 020
Assinatura

7. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, que pode ser em progressão aritmética ou geométrica.

Para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 5%.

7.1 VMD - Volume Médio Diário

Para o estudo de tráfego em questão foi adotado como parâmetro uma estimativa de volume de veículos que passa pela rua.

Em visita ao local de implantação e observação do transito gerou-se uma planilha de contagem de tráfego.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

SÍMBOLO	CONFIGURAÇÃO	DESCRIÇÃO
		Automóvel
		Utilitário
2o	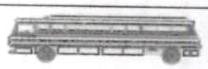	Ônibus
2c		Caminhão
3c		Caminhão
4c		Caminhão
2s1		Semi-reboque
2s2		Semi-reboque
2s3		Semi-reboque
3s2	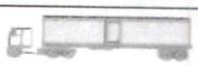	Semi-reboque
3s3		Semi-reboque
2c2		Reboque
2c3		Reboque

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 029
Assinatura

Tabela 7.1 - Veículos adotados para fins de projeto.

Número N

O número "N" é um parâmetro para o dimensionamento do pavimento flexível e é definido pelo número de repetições de um eixo-padrão de 8,2 t (18.000 lb ou 80 kN), durante o período de vida útil definido em projeto.

Para determinar o número N é necessário se conhecer o tráfego de veículos, volume médio diário de tráfego, período de vida útil, fatores de veículo e climáticos.

De acordo com a classificação do método da Prefeitura de São Paulo e com a planilha de contagem de trafego, temos as seguintes características para o lote em questão:

Tráfego Leve

Ruas de características essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagens de caminhões e ônibus em número não superior a 20 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por um número "N" típico de 10^5 solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de projeto de 10 anos.

7.1 – Classificação da Via

ITEM	LOGRADOURO	TRÁFEGO
1	Rua Macaúba	Leve

8. PROJETO GEOMÉTRICO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 030
Assinatura

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local.

8.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foi feita com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Após aprovação passou-se ao desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito.

8.2 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

- Tratados como via local de baixa velocidade (40 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, adotados por órgãos oficiais gestores de sistemas viários lei Complementar Nº 7/2006 do Município de Fazenda Rio Grande, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 031
Assinatura

9. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.

O presente projeto será executado apenas no que tange as Bocas de Lobos e caixas de Ligação, aproveitando a rede coletora já existente, por isso não foi apresentado estudo hidrológico para o presente projeto.

9.1 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana contidas no álbum de projetos tipo do DER/PR.O posicionamento dos dispositivos utilizados foram definidos em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) e Bocas de Lobo (BL).

9.2 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as bocas de lobo. Também estão previstos guias retas de menor altura como elementos de acabamento nas interseções e nas entradas de veículos para as residências e comércios locais.

9.3 Obras de Arte Correntes

Foram utilizados bueiros tubulares com diâmetros comerciais de 0,40 m.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 1º 032
Assinatura

10. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

10.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 10.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

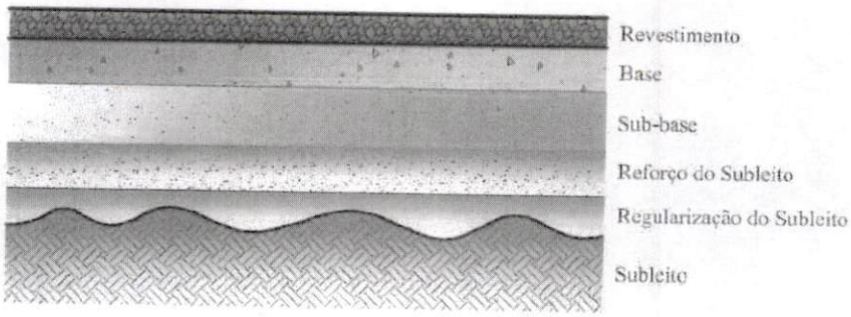

Figura 10.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com a exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 033
Assinatura

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não for executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da freqüência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais frequente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuí-los. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 034
Assinatura

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais.

10.2 - Dimensionamento do Pavimento Asfáltico - Método da Prefeitura de São Paulo

O método da Prefeitura de São Paulo baseia-se no método do DNER, que se baseia na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO. Contudo define-se o trafego por faixas de volume, de acordo com o tipo de veículo.

Características dos Materiais

Para o dimensionamento das camadas é necessário se conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 10.1 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 035
Assinatura

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 10.1 - Coeficientes de equivalência estrutural.

Componentes do Pavimento		K
Revestimento e bases betuminosas	Concreto betuminoso usinado a quente	2,0
	Pré-misturado a quente	1,7
	Pré misturado a frio	1,4
	Macadame betuminoso de penetração	1,2
Camadas Granulares (não cimentadas, não betuminosas)	Base de macadame hidráulico Base estabilizada granulometricamente (solo, mistura de solos, solo- brita, brita graduada) Base de solo melhorado com cimento Sub-base estabilizada granulometricamente Sub-base de solo melhorado com cimento Reforço subleito	1,0
Solo-cimento	Rcs, 7 dias, superior a 45 kfg/cm²	1,7
	Rcs, 7 dias, entre 45e 28 kfg/cm²	1,4
	Rcs, 7 dias, entre 28 e 21 kfg/cm²	1,2

Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o Estudo de Tráfego, o número (parâmetro de contagem de tráfego) adotado foi de acordo com a classificação da rua, para uma vida útil de 10 anos e uma taxa de crescimento de 5% e conforme o Estudo Geotécnico do CBR apresentado anteriormente.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento flexível, deste projeto, foram utilizadas as seguintes equações:

$R\ Kr + B\ Kb > H20$ (1)

$R\ Kr + B\ Kb + h20\ Ks > Hm$ (2)

Onde:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 036
Assinatura

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h20 = espessura real da camada de sub-base
- Kr = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- Kb = coeficiente estrutural da camada de base
- Ks = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H20 = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- Hm = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através de Valores tabelados e de ábacos que dependem do valor do CBR.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 10.2.

Tabela 10.2-Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%; - Expansão ≤ 2%;
Reforço	- CBR ≥ 10 %; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 2,0%.
Sub-base	- CBR ≥ 20%; - IG = 0 (índice de grupo); - Expansão ≤ 1,0%.
Base	- CBR ≥ 80%; - Expansão ≤ 0,50%; - Limite de liquidez ≤ 25%; - Índice de plasticidade ≤ 6%.

Dessa forma, dimensionando temos:

- Rua Macaúba – **H_m= 0,41**para CBR = 5,10%.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 037
Assinatura

10.3 - Resultado do Dimensionamento

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:

Rua Macaúba

- Sub-base Macadame Seco preenchido com BG Compactado = 18,00 cm;
- Base em Brita Graduada Compactado = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 4,00 cm.

10.4 - Especificações

DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

DER/PR ES-P 07/05 – CAMADAS ESTABILIZADAS GRANULOMETRICAMENTE

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 030
Assinatura

11. PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- "Manual de Sinalização Rodoviária" - Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume IV "Sinalização Horizontal" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição2007.
- Volume I "Sinalização Vertical de Regulamentação" - Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em pista serão realizadas com aplicação de termoplástico em processo a quente, através do processo de aspersão, durabilidade 3 anos.

A sinalização deverá ser executada conforme as seguintes especificações:

DER/PR ES-OC 02/18 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA

DER/PR ES-OC 09/18 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS LATERAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL

12. QUADRO DE QUANTIDADES

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
1056774-35	MCIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE / PR	RUA MACAUBA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jul-18	Não	Curitiba / PR	LOTE ÚNICO	20,70%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
			LOTE ÚNICO						
1.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA						262.964,75
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	262.964,75
1.1.1.			**PLACAS**					-	4.269,50
1.1.1.1	Sinapi	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	353,73	BDI 1	426,95	4.269,50
1.2.			**TERRAPLENAGEM**					-	92.827,12
1.2.1.			**ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE**					-	8.201,96
1.2.1.1.	Sinapi	74154/1	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 80 A 2000	M3	379,69	4,42	BDI 1	5,33	2.023,75
1.2.1.2	COMP	COMP 14	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	820,48	6,24	BDI 1	7,53	6.178,21
1.2.2.			**COMPACTAÇÃO DE ATERRO**					-	84.625,16
1.2.2.1.	Sinapi	74005/2	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	106,62	5,05	BDI 1	6,10	644,28
1.2.2.2	COMP	COMP 11	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO, TRANSP. 20KM	M3	413,28	80,44	BDI 1	109,16	45.113,64
1.2.2.3	COMP	COMP 12	EMBASAMENTO COM ROCHO, TRANSP. 20KM	M3	407,20	79,08	BDI 1	95,45	38.867,24
1.3.			**DRENAGEM**					-	26.532,88
1.3.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					-	4.471,44
1.3.1.1.	Sinapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MEDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_01/2015	M3	179,83	5,54	BDI 1	6,69	1.203,06
1.3.1.2.	Sinapi	93308	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³/ POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF_04/2016	M3	116,91	11,46	BDI 1	13,83	1.644,53
1.3.1.3	COMP	COMP 01	REATERRO DE VALA COM SAIBRO COMPACTADO	M³	34,75	54,36	BDI 1	65,61	1.623,85
1.3.2.			**GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**					-	11.818,59
1.3.2.1.	Sinapi	92800	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) AF_12/2015	M	143,00	39,12	BDI 1	47,22	6.752,46
1.3.2.2.	Sinapi - I	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 9650)	M	115,00	25,77	BDI 1	31,10	3.576,50
1.3.2.3	Sinapi - I	7745	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	28,00	44,08	BDI 1	53,20	1.489,60
1.3.3.			**CAIXAS / POÇOS**					-	12.242,88
1.3.3.1	DNIT	2903642	Caixa de Ligação/Queda 0,40	UND	4,00	1.161,04	BDI 1	1.401,38	5.605,52
1.3.3.2.	DNIT	2003626	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO	UND	8,00	687,38	BDI 1	829,67	6.637,36
1.4.			**BASE / SUB-BASE**					-	42.683,34
1.4.1.			**SUB-LEITO**					-	1.763,52
1.4.1.1	Sinapi	72691	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.160,21	1,26	BDI 1	1,52	1.763,52
1.4.2.			**SUB-BASE**					-	23.828,62
1.4.2.1	COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3	209,28	94,33	BDI 1	113,86	23.828,62
1.4.3.			**BASE**					-	17.091,20

27.478 v006 micro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.4.3.1.	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	152,60	92,79	BDI 1	112,00	17.091,20
1.5.			**MEIO-FIO E SARJETA**						
1.5.1.			**MEIO-FIO E SARJETA**					-	**15.650,23**
1.5.1.1	DNIT	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais					-	**15.650,23**
1.5.1.2	DNIT	2003375	Meio fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais	M	227,45	47,18	BDI 1	56,95	12.953,28
1.5.1.3.	COMP	COMP 06	Remoção de meio fio	M	65,55	32,58	BDI 1	39,32	2.577,43
1.6.			**REVESTIMENTO**	m	12,00	8,87	BDI 1	10,71	128,52
1.6.1.			**PINTURA**					-	**40.578,71**
1.6.1.1	Sinapi	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	974,20	1,40	BDI 1	1,69	**7.228,57**
1.6.1.2	Sinapi	98401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30, AF_09/2017	M2	974,20	4,75	BDI 1	5,73	1.648,40
1.6.2.			**USINADO**					-	5.582,17
1.6.2.1	COMP	COMP 08	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4.0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	38,97	709,02	BDI 1	855,79	**33.350,14**
1.7.			**PAISAGISMO / URBANISMO**						33.350,14
1.7.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					-	**34.751,82**
1.7.1.1.	Sinapi	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	507,89	1,40	BDI 1	1,69	**2.277,27**
1.7.1.2	Sinapi	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	933,51	1,26	BDI 1	1,52	858,33
1.7.2.			**CALÇADA**					-	1.418,94
1.7.2.1.	COMP	COMP 13	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3.0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	15,24	741,19	BDI 1	894,62	**16.503,85**
1.7.2.2.	COMP	COMP 04	Rampa de Acesso PNE - MODELO 02	UND	2,00	452,22	BDI 1	545,83	13.634,01
1.7.2.3.	COMP	COMP 03	Composição 3.1 - SINAPI PAVI 92396" - Execução do Piso Tátil 40 x 40 x 2,5 cm " Foi alterado o item 9 da composição original, de Piso intertravado de concreto modelo retangular, por piso podotátil de concreto - direcional e alerta, mantendo os outros itens.	M2	22,07	66,75	BDI 1	80,57	1.091,66
1.7.3.			**LASTRO**						1.778,18
1.7.3.1.	COMP	COMP 10	BRITA GRADUADA 100% PI COM TRANSPORTE 20KM - PASSEIO	M3	50,79	114,23	BDI 1	-	**9.647,13**
1.7.3.2	COMP	COMP 09	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM - PASSEIO	M3	24,17	90,84	BDI 1	137,88	7.002,93
1.7.4.			**PROTEÇÃO VEGETAL**					109,40	2.644,20
1.7.4.1.	Sinapi	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF_05/2018	M2	374,65	6,62	BDI 1	-	**2.993,45**
1.7.5.			**SERVIÇOS DIVERSOS**					7,99	2.993,45
1.7.5.1.	COMP	COMP 02	Fincadinha de Granito (paralelepipedo Compr 18-23cm, Larg 12-15cm, Alt. 12-15cm)	M	281,28	8,81	BDI 1	-	**3.330,12**
1.8.			**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					11,84	3.330,12
1.8.1.			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					-	**3.662,15**
1.8.1.1	DNIT	5213418	Confecção de placa em aço nº 18 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	M²	0,70	331,11	BDI 1	-	**1.781,83**
1.8.1.2.	DER PR	821300	Suporte metál galv fogo d=2,5" c/ramps e aletas anti-giro h=3,00m	UND	3,00	414,82	BDI 1	399,65	279,76
1.8.2.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					500,69	1.502,07
1.8.2.1.	Sinapi	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	58,65	26,56	BDI 1	-	**1.880,32**
								32,06	1.880,32

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

SANEPAR 07/2017, DNIT 05/2018 e DER 06/2018

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FAZENDA RIO GRANDE / PR
Local

15 de maio de 2019

27.476 v008 micro

Nome: Gustavo Gonçalves Quadros
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 72.224/D -PR
ART/RRT: 20173614614

Nome:
Título:
CREA/CAU
ART/RRT:

2

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

13. CARACTERIZAÇÃO FOTOGRÁFICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
041
Folha nº
Assinatura

14. ART DE PROJETO/ORÇAMENTO

PMFR FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 042
Assinatura

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20150670348
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 118,45 referente a esta ART foi pago em 18/02/2015 com a guia nº 100020150670348

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF:018.588.859-30) — Nº Carteira: PR-68917/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME — Nº Registro: 49408
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:RUA JACARANDA 300 NAÇÕES
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500
Local da Obra: RUAS DIVERSAS S/N — Quadra: — Lote:
DIVERSOS - FAZENDA RIO GRANDE PR — CEP: 83820000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	14,19 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	**ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	021	PROJETO GEOMÉTRICO	Dados Compl.	0
	035	PROJETO		
Guia N	130	OUTROS		
ART Nº 20150670348			Data Início	10/11/2014
			Data Conclusão	20/02/2015

Vlr Taxa R$ 118,45 — Entidade de Classe 340

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O ITEM PROJETO É RELATIVO AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIARIA.
O ITEM OUTROS É RELATIVO A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO.

RELAÇÃO DAS RUAS:
1.RUA MARTINICA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
2.RUA COSTA DO MARFIM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATE O FIM;
3.RUA GUINÉ ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
4.RUA CANCUN ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
5.RUA LITUÂNIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
6.TRAV. CROÁCIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA E RUA ESCÓCIA;
7.RUA TENERIFE ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
8.RUA FLAMINGOS ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
9.TRAV. CUBA ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
10.RUA ROMÊNIA ENTRE A RUA FLAMINGOS E AV. HOLANDA;
11.TRAV. BIRMÂNIA ENTRE A RUA ESCÓCIA E AV. HOLANDA;
12.RUA ESCÓCIA ENTRE A AV. ESTADOS UNIDOS E TRAV. BIRMÂNIA;
13.TRAV. INDONÉSIA 01 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ O FIM;
14.TRAV. INDONÉSIA 02 ENTRE A AV. HOLANDA E RUA ESCÓCIA;
15.RUA RIO IAPÓ ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;
16.RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
17.RUA RIO IGUATEMI ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

Insp.: 4230
19/02/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada p Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 043
Assinatura

18.RUA RIO IRAÍ ENTRE A RUA RIO IGUATEMI ATÉ O FIM;
19.RUA RIO IRIRI ENTRE A RUA RIO PARANAPANEMA ATÉ O FIM;
20.RUA RIO OIAPOQUE ENTRE A RUA RIO PARANAÍBA E RUA DO AREAL;
21.RUA RIO PARANAÍBA ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
22.RUA RIO PIQUIRI ENTRE A RUA RIO TIETE ATÉ O FIM;
23.RUA RIO TIMBÓ ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO DESPIQUE;
24.RUA RIO DESPIQUE ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E TRAV. RIO VERDE;
25.RUA RIO TIBAGI ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E RUA RIO MAURICIO;
26.AV. RIO AMAZONAS ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO TIBAGI;
27.TRAV. RIO VERDE ENTRE A RUA RIO DESPIQUE E NELSON C. DOS SANTOS;
28.RUA RIO MAURICIO ENTRE A RUA RIO MADEIRA E RUA RIO TIBAGI;
29.TRAV. RIO ORINOCO ENTRE A RUA RIO TIGRE E RUA RIO MADEIRA;
30.RUA RIO RIBEIRINHA ENTRE RUA RIO TIBAGI ATÉ O FIM;
31.RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO MAURICIO;
32.RUA RIO AÇUNGUI ENTRE A RUA RIO MANDAÇAI E RUA RIO PALMITAL;
33.TRAV. RIO CACHOEIRA ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI E RUA RIO PALMITAL;
34.TRAV. RIO MOINHO ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ FIM;
35.TRAV. RIO MANDAÇAI ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
36.RUA RIO PALMITAL ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO MIRINGUAVA;
37.RUA RIO DA PRATA ENTRE A RUA RIO MIRINGUAVA E RUA RIO JAÚ;
38.TRAV. RIO PIRAQUARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
39.RUA RIO MIRINGUAVA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
40.TRAV. RIO BETARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
41.RUA RIO JAÚ ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
42.RUA RIO FORMOSO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU;
43.RUA RIO PINHÃO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU;
44.RUA RIO PASSAÚNA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
45.RUA RIO PALMEIRINHA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
46.RUA RIO NHUNDIAQUARA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
47.RUA JOSÉ MIRANDA ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E A AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
48.RUA MANOEL C. BARBOSA ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS E RUA RIO GRANDE;
49.RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ ENTRE A AV. PARANÁ E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
50.RUA JOSÉ A. CLAUDINO ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
51.RUA RIO PITANGA ENTRE A RUA RIO TAQUARI E RIO XINGU;
52.RUA SANTA ÁGATA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU.
53.TRAV. SANTA PERPÊTUA ENTRE RUA RIO TEJO E RUA SANTA ÁGATA.
54.RUA SÃO JANUÁRIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI ATÉ O FIM;
55.RUA SÃO ROMUALDO ENTRE A RUA RIO TEJO E AV. NOSSA SENHORA APARECIDA;
56.RUA SÃO SIMPLÍCIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI E RUA RIO GUAJUVIRA;
57.TRAV. SÃO RICARDO ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
58.RUA SANTA PRISCILA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
59.TRAV. RIO MEKONG ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM.
60.RUA RIO PARDO ENTRE A RUA RIO PRETO ATÉ O FIM;
61.RUA RIO PRETO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
62.RUA RIO DO MEIO ENTRE A RIO MEKONGUE ATÉ O FIM;
63.RUA RIO GUAPORÉ 01 ENTRE A RUA RIO IVAI ATÉ O FIM;
64.RUA RIO GUAPORÉ 02 ENTRE A RUA RIO IVAI ATÉ O FIM;
65.RUA RIO MURICI ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
66.RUA RIO CURUA ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
67.RUA RIO JORDÃO ENTRE A AV. RIO AMAZONAS ATÉ O FIM;
68.RUA RIO EUFRATES ENTRE A RUA RIO VOLGA A RUA RIO IVAI;
69.RUA GUAPURUVU ENTRE A RUA URUGUAI A RUA EQUADOR;
70.TRAVESSA VIOLETA ENTRE A RUA GUAPURUVU ATÉ O FIM;
71.TRAVESSA IMBUIA ENTRE A RUA GOIABEIRA ATÉ O FIM;
72.RUA BUTIÁ ENTRE RUA GOIABEIRA E AV. CEDRO;
73.RUA GERIVA TRECHO 01 ENTRE A RUA IPÊ E RUA VIDEIRA;
74.RUA GERIVA TRECHO 02 ENTRE A RUA SERINGUEIRA ATÉ O FIM;
75.RUA COPAÍBA ENTRE A RUA ARAUCÁRIA E RUA JATOBÁ;
76.RUA MACAÚBA ENTRE A RUA PAINEIRAS E RUA CEDRO;
77.RUA ALECRIM ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
78.RUA SAPUCAIA ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
79.TRAVESSA MOÇAMBIQUE ENTRE AV. VENEZUELA E RUA COLÔMBIA
80.RUA ABACATEIRO ENTRE A RUA OLIVEIRA ATÉ SUA EXTENSÃO DE 143,74M;
81.RUA COQUEIRO ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
82.RUA QUARESMEIRA ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
83.RUA IPÊ ENTRE A RUA JUAZEIRO E

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 044
Assinatura

15. ART DE LAVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valoriza sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PUBLICOS

ART Nº 20150698463
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF:018.588.859-30) — Nº Carteira: PR-68917/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME — Nº Registro: 49408
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:RUA JACARANDA,300 NAÇÕES
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500
Local da Obra: RUAS DIVERSAS S/N — Quadra: — Lote:
DIVERSOS - FAZENDA RIO GRANDE PR — CEP: 83820000
Dimensão 14,19 KM

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv	099	LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS
Serviços contratados	035	PROJETO

Dados Compl. 0

Guia
ART Nº
20150698463

Data Início 10/11/2014
Data Conclusão 20/02/2015
Vlr Taxa R$ 67,68 Entidade de Classe 340

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
RELAÇÃO DAS RUAS:
1.RUA MARTINICA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
2.RUA COSTA DO MARFIM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
3.RUA GUINÉ ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
4.RUA CANCUN ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
5.RUA LITUÂNIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
6.TRAV. CROÁCIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA E RUA ESCÓCIA;
7.RUA TENERIFE ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;
8.RUA FLAMINGOS ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
9.TRAV. CUBA ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;
10.RUA ROMÊNIA ENTRE A RUA FLAMINGOS E AV. HOLANDA;
11.TRAV. BIRMÂNIA ENTRE A RUA ESCÓCIA E AV. HOLANDA;
12.RUA ESCÓCIA ENTRE A AV. ESTADOS UNIDOS E TRAV. BIRMÂNIA;
13.TRAV. INDONÉSIA 01 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ O FIM;
14.TRAV. INDONÉSIA 02 ENTRE A AV. HOLANDA E RUA ESCÓCIA;
15.RUA RIO IAPÓ ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;
16.RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
17.RUA RIO IGUATEMI ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

Insp.: 4230
19/02/2015
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante — Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

19/02/2015 [bb.com.br]

EMPRESA

Pagamentos com código de barras

A33M190949332835009
19/02/2015 09:57:54

19/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 09:57:56
475304753 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADA ENGENHARIA E CONSTRUC
AGENCIA: 4753-8 CONTA: 6.182-4

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10498612904301020024401506984630363540000006768

NR. DOCUMENTO	21.901
DATA DO PAGAMENTO	19/02/2015
VALOR DO DOCUMENTO	67,68
VALOR COBRADO	67,68
NR AUTENTICACAO	4.764.79A.A9A.85E.83A

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 045
Assinatura

18.RUA RIO IRAÍ ENTRE A RUA RIO IGUATEMI ATÉ O FIM;
19.RUA RIO IRIRI ENTRE A RUA RIO PARANAPANEMA ATÉ O FIM;
20.RUA RIO OIAPOQUE ENTRE A RUA RIO PARANAÍBA E RUA DO AREAL;
21.RUA RIO PARANAÍBA ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM;
22.RUA RIO PIQUIRI ENTRE A RUA RIO TIETE ATÉ O FIM;
23.RUA RIO TIMBÓ ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO DESPIQUE;
24.RUA RIO DESPIQUE ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E TRAV. RIO VERDE;
25.RUA RIO TIBAGI ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E RUA RIO MAURICIO;
26.AV. RIO AMAZONAS ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO TIBAGI;
27.TRAV. RIO VERDE ENTRE A RUA RIO DESPIQUE E NELSON C. DOS SANTOS;
28.RUA RIO MAURICIO ENTRE A RUA RIO MADEIRA E RUA RIO TIBAGI;
29.TRAV. RIO ORINOCO ENTRE A RUA RIO TIGRE E RUA RIO MADEIRA;
30.RUA RIO RIBEIRINHA ENTRE RUA RIO TIBAGI ATÉ O FIM;
31.RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO MAURICIO;
32.RUA RIO AÇUNGUI ENTRE A RUA RIO MANDAÇAI E RUA RIO PALMITAL;
33.TRAV. RIO CACHOEIRA ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI E RUA RIO PALMITAL;
34.TRAV. RIO MOINHO ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ FIM;
35.TRAV. RIO MANDAÇAI ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
36.RUA RIO PALMITAL ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO MIRINGUAVA;
37.RUA RIO DA PRATA ENTRE A RUA RIO MIRINGUAVA E RUA RIO JAÚ;
38.TRAV. RIO PIRAQUARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
39.RUA RIO MIRINGUAVA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL;
40.TRAV. RIO BETARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
41.RUA RIO JAÚ ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA;
42.RUA RIO FORMOSO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU;
43.RUA RIO PINHÃO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU;
44.RUA RIO PASSAÚNA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
45.RUA RIO PALMEIRINHA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
46.RUA RIO NHUNDIAQUARA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS;
47.RUA JOSÉ MIRANDA ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E A AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
48.RUA MANOEL C. BARBOSA ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS E RUA RIO GRANDE;
49.RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ ENTRE A AV. PARANÁ E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
50.RUA JOSÉ A. CLAUDINO ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE;
51.RUA RIO PITANGA ENTRE A RUA RIO TAQUARI E RIO XINGU;
52.RUA SANTA ÁGATA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU.
53.TRAV. SANTA PERPÉTUA ENTRE RUA RIO TEJO E RUA SANTA ÁGATA.
54.RUA SÃO JANUÁRIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI ATÉ O FIM;
55.RUA SÃO ROMUALDO ENTRE A RUA RIO TEJO E AV. NOSSA SENHORA APARECIDA;
56.RUA SÃO SIMPLÍCIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI E RUA RIO GUAJUVIRA;
57.TRAV. SÃO RICARDO ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
58.RUA SANTA PRISCILA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU;
59.TRAV. RIO MEKONG ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
60.RUA RIO PARDO ENTRE A RUA RIO PRETO ATÉ O FIM;
61.RUA RIO PRETO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM;
62.RUA RIO DO MEIO ENTRE A RIO MEKONGUE ATÉ O FIM;
63.RUA RIO GUAPORÉ 01 ENTRE A RUA RIO IVAI ATÉ O FIM;
64.RUA RIO GUAPORÉ 02 ENTRE A RUA RIO IVAI ATÉ O FIM;
65.RUA RIO MURICI ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
66.RUA RIO CURUA ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM;
67.RUA RIO JORDÃO ENTRE A AV. RIO AMAZONAS ATÉ O FIM;
68.RUA RIO EUFRATES ENTRE A RUA RIO VOLGA A RUA RIO IVAI;
69.RUA GUAPURUVU ENTRE A RUA URUGUAI A RUA EQUADOR;
70.TRAVESSA VIOLETA ENTRE A RUA GUAPURUVU ATÉ O FIM;
71.TRAVESSA IMBUIA ENTRE A RUA GOIABEIRA ATÉ O FIM;
72.RUA BUTIÁ ENTRE RUA GOIABEIRA E AV. CEDRO;
73.RUA GERIVA TRECHO 01 ENTRE A RUA IPÊ E RUA VIDEIRA;
74.RUA GERIVA TRECHO 02 ENTRE A RUA SERINGUEIRA ATÉ O FIM;
75.RUA COPAÍBA ENTRE A RUA ARAUCÁRIA E RUA JATOBÁ;
76.RUA MACAÚBA ENTRE A RUA PAINEIRAS E RUA CEDRO;
77.RUA ALECRIM ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
78.RUA SAPUCAIA ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM;
79.TRAVESSA MOÇAMBIQUE ENTRE AV. VENEZUELA E RUA COLÔMBIA
80.RUA ABACATEIRO ENTRE A RUA OLIVEIRA ATÉ SUA EXTENSÃO DE 143,74M;
81.RUA COQUEIRO ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
82.RUA QUARESMEIRA ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA;
83.RUA IPÊ ENTRE A RUA JUAZEIRO E

16. PROJETOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
046
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 047
Assinatura

17. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Terraplenagem
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Obras Complementares;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

17.1 Serviços Preliminares

Fase onde será executada a retirada dos tubos e caixas de captação de aguas pluviais existente nas ruas que necessitar.O preenchimento das valas abertas deverá ser feito na sua totalidade com saibro, compactado em camadas de 20 cm.

O remanejamento dospostes também será feita nesta etapa conforme mostra o projeto geométrico de cada rua.

Nas ruas que for preciso ser feito demoliçõesdos micro pavimento existente será feita através de retroescavadeira e pá carregadeira, garantindo ao máximo a manutenção da camada de brita graduada existente.

17.2 Terraplenagem

Consiste na execução do corte e do aterro compactado para o perfeito encaixe da seção de pavimentação na via existente.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 048
Assinatura

Também está prevista a remoção dos solos moles nos trechos entre as estacas:

- Para o trecho entre as estaca 03 + 10,0 metros e estaca 07 + 3,80 metros: a remoção dos solos moles com espessura da escavação de 1,20 m;
- Para o trecho entre as estaca 02 + 10,0 metros e estaca 03 + 10,0 metros: a remoção dos solos moles com espessura da escavação de 0,70 m;

17.3 Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de bocas de lobo com abertura na guia, caixas coletoras de sarjeta, caixa de ligação, poço de visita, tubulação de concreto assentada sobre lastro de brita e ala para BSTC.

17.4 Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo: regularização, camada de sub-base (macadame seco preenchido com brita graduada), camada de base (brita graduada simples), imprimação, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente.

17.5 Obras Complementares

Consiste na colocação de meio fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio fio rebaixado, no restante o meio fio será normal, também deverá ser previsto o rebaixo do meio fio no posicionamento das rampas para deficientes, conforme indicação de projeto.

As calçadas (obras complementares)serão executadas em CBUQ, com base de brita graduada bem compactada, delimitada pelo meio fio no lado da pista e por fincadinha de granito no outro.

Toda a largura complementar, entre a fincadinha de granito e o alinhamento predial, o acabamento será com grama em placas. Nas entradas das residências e comercial será prevista o prolongamento da calçada até o alinhamento predial, delimitada em ambos os lados por fincadinha de granito, conforme o projeto.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 043
Assinatura

As rampas para deficiente serão em concreto armado, com contorno em piso tátil alerta conforme demonstrado em projeto.

17.6 Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 090
Assinatura

18. ESQUEMA OPERACIONAL

Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários normais e moradores confinantes.

Nas áreas urbanas, onde não for possível o desvio do tráfego por outra rua, recomenda-se para atender ao exposto acima, o ataque as frentes de serviços em panos correspondentes a meia-pista, o que permitirá o fluxo do tráfego local.

Todos os custos decorrentes da implantação de variantes, acessos ou caminhos de serviços, não serão objeto de medição em separado. Tais ônus deverão estar diluídos nos custos dos serviços constantes da planilha de quantitativos de serviços.

A obra apresenta um cronograma executivo como apresentado, pelo seu porte e os volumes levantados, oferece plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto,minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

18.1 Sinalização de Obras

A sinalização de obras na pista deverá:

- Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;
- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 051
Assinatura

18.2 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Motoniveladora 140 HP	Quantidade - 02
Carregadeira frontal de pneus 170 HP	Quantidade - 01
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP	Quantidade - 01
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t	Quantidade - 01
Rolo tandem liso 6-8 t	Quantidade - 01
Rolo pneus autopropelido 20 t	Quantidade - 01
Retroescavadeira 62 HP	Quantidade – 02
Escavadeira Hidráulica	Quantidade – 01
Caminhão tanque 10.000 l	Quantidade - 01
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l	Quantidade - 01
Caminhão basculante 10,0 m3	Quantidade - 04
Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l	Quantidade - 01
Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 l	Quantidade - 01
Usina solos brita graduada 350 t/h	Quantidade - 01
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h	Quantidade - 01
Vibro acabadora esteiras 98 t/h	Quantidade - 01
Vassoura mecânica rebocável	Quantidade - 01
Distribuidor de agregados - rebocável	Quantidade - 01

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 057
Assinatura

18.3 Relação de PROFISSIONAIS

Sob responsabilidade da CONTRATADA, esta a disponibilização de todamão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais quecompõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamentoda realização dos serviços em campo :

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de obras.

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes odimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessáriosao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 053
Assinatura

19. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. As particulares à esta obra foram descritas na sequência.

19.1 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

DER/PR ES-T 01/18 – SERVIÇOS PRELIMINARES

DER/PR ES-T 02/18 – CORTES

DER/PR ES-T 03/18 – EMPRÉSTIMOS

DER/PR ES-T 04/18 – REMOÇÃO DE SOLOS MOLES

DER/PR ES-T 05/18 – COLCHÃO DRENANTE DE AREIA PARA FUNDAÇÃO DE ATERRO

DER/PR ES-T 06/18 – ATERROS

19.2 SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 01/05 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

DER/PR ES-P 07/05 – CAMADAS ESTABILIZADAS GRANULOMETRICAMENTE

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

DER/PR ES-P 05/18 – BRITA GRADUADA

19.3 SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-D 01/18 - SARJETAS E VALETAS

DER/PR ES-D 05/18 - BOCAS E CAIXAS PARA BUEIROS TUBULARES

DER/PR ES-D 09/18 - BUEIROS TUBULARES DE CONCRETO

DER/PR ES-D 12/18 - DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 054
Assinatura

19.4 SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/18 - MEIOS-FIOS

DER/PR ES-P 07/05 – CAMADAS ESTABILIZADAS GRANULOMETRICAMENTE

DER/PR ES-P 17/17 – PINTURAS ASFÁLTICAS

DER/PR ES-P 21/17 – CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE

DER/PR ES-OC15/05 - PROTEÇÃO VEGETAL

19.5 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA

DER/PR ES-OC 02/18 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA, RETRORREFLETIVA

DER/PR ES-OC 09/18 - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACAS LATERAIS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL

19.6 PISO TÁTIL

Deverão ser de concreto, possuir resistência, dimensões e aspecto estético para o fim a qual se destina.

As peças deverão apresentar sinalização tátil de acordo com a NBR 9050, com sinalização tátil de alerta em trechos com alteração no sentido de deslocamento e sinalização tátil direcional em trechos retilíneos.

O piso tátil deverá ser executado após a base de brita graduada, prevista sob as calçadas. Sobre a superfície regularizada e compactada, deverá ser lançado um colchão de areia.

Sobre o colchão de areia serão assentes as peças, que deverão ser posicionadas através da utilização de soquetes.

O assentamento das peças deverá ser feito obedecendo ao espaçamento definido em projeto. Deverão ser obedecidos o nivelamento e o caimento. As juntas resultantes do assentamento deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com fator água cimento de 0,30.

As peças quebradas durante o processo de posicionamento deverão ser substituídas antes da execução do rejunte.

A superfície deve apresentar-se regularizada, não se admitindo diferenças acentuadas de nível que possibilitem o acumulo de água.

Os serviços rejeitados serão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus para a Contratante.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
055
Folha nº
Assinatura

19.7 FINCADINHA DE GRANITO

Para o perfeito travamento da calçada, das entradas das residências e comércios, deverá nas bordas ser colocada fincadinha de granito. A fincadinha deverá garantir a perfeita interligação entre a calçada e a área de grama, bem como deverá estar no mesmo nível da calçada pra garantir o perfeito escoamento das aguas pluviais.

Materiais

Os paralelepípedos devem ser de granito de granulação fina ou média e com distribuição uniforme dos constituintes minerais.

Os paralelepípedos serão aparelhados de modo que suas faces sejam aproximadamente de forma retangular; devem ser isentos de "fios", partes tenras (material em desintegração) e arestas quebradas, bem como apresentar som claro quando percutidos com um martelo.

Os fornecedores de paralelepípedos deverão submeter o seu material a aprovação previa da fiscalização, o qual poderá mandar executar os ensaios que julgar necessários para verificação das condições citadas anteriormente, também serão conferidos os materiais no momento da descarga.

Execução

O aparelhamento dos paralelepípedos deve ser feito de tal modo que estes, no assentamento apresentem juntas que não excedam a 15 mm na parte superior dos topos e de 25 mm na parte inferior destes ou em qualquer outra parte. A face de uso, não deve apresentar, sob uma régua sobre ele disposta em qualquer direção, depressões superiores a 10 mm.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 056
Assinatura

Os serviços de fincadinhas de granito poderão ser iniciados após a conclusão do assentamento de meio fio e da brita graduada, e necessariamente anterior à execução do revestimento da calçada de forma que este tenha seu acabamento sobre o cordão, evitando a existência de uma área de infiltração no limite entre a calçada e o cordão.

Deverá ser escavada uma vala manual ou mecânica, correspondente com largura correspondente ao cordão e altura que permita o assentamento das peças sobre lastro de 5 centímetros de areia e que evite desnível no limite entre novo pavimento e a via sem pavimentação.

Imediatamente após o assentamento da peça, processar o acerto das juntas com o auxílio da alavanca de ferro própria, igualando-se a distância entre elas. Esta operação deve ser feita antes da distribuição da argamassa para o rejuntamento, pois o acomodamento deste nas juntas prejudicará o acerto.

O rejuntamento das peças será feito com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Distribui-se a argamassa pelas juntas, de forma que toda sua altura fique preenchida.

19.8 RAMPA DE DEFICIENTE FÍSICO

As rampas de deficiente físico definidas em projeto serão em concreto simples com 200 Kg de cimento/m3, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas de deficiente físico deverão ser executadas após a execução da rede de galerias pluviais. Todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

Regularização e compactação do leito existente;

Execução de lastro de brita apiloado manualmente, espessura 3 cm;

Lançamento do lastro de concreto simples traço 1:3:6, contendo aditivo hidrófugo, espessura de 8 cm;

Execução de acabamento respeitando o detalhamento de projeto;

Pintura em tinta epóxi, conforme detalhes de projeto.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 057
Assinatura

20. CANTEIRO DE OBRAS

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

Não haverá qualquer pagamento em separado para o canteiro de obras. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes no Quadro de Quantidades.

Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a serem necessários para pedreiras, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

A empresa executora deverá manter a pista de rolamento em boas condições de trafegabilidade.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 056
Assinatura

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que o MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.°95.422.986/0001-02, com sede na Rua Jacarandá nº 300, Bairro Nações Cep: 83.823-901, por intermédio de seu representante legal Prefeito Marcio Claudio Wozniack, inscrita no CPF sob o n.º 837.346.439-53, é detentor da posse de área de uso comum do povo medindo a dimensão total de 1.017,34 metros, nomeada como Macaúba CEP: 83.820-000, situado no Bairro Eucaliptos, área esta onde será pavimentada.

Desta forma, o local acima referido é Bem de Domínio Público sob jurisdição deste Município.

"[...] CAPÍTULO III Dos Bens Públicos

Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.

Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 059
Assinatura

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]". (Lei n.º 10.406/2002, Código Civil Brasileiro http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm)

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 060
Assinatura

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, que a Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto Pavimentação da Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos proposto para formalização de Convênio. A obra será acompanhada pelo engenheiro Gustavo Quadros, CREA/72.224/D-PR

Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Fazenda Rio Grande, 17 de junho de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande/PR

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 061
Assinatura

Declaração de Enquadramento da Intervenção na Resolução SEMA/PR nº52/2009 quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão Responsável pelos Recursos Hídricos do Paraná

Proponente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Programa: Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica

Nº do Contrato: Contrato de Repasse nº 870871/2018 - Operação 1056774-35

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

Execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, sendo área total de 1.017,34 metros quadrados, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no município de Fazenda Rio Grande.

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima enquadra-se no item II do artigo segundo da Resolução SEMA n° 52/2009.
Redes de drenagem de águas pluviais com diâmetro de até 0,80 metros e cujo lançamento final em corpo de água se faça com uma vazão de até 1,5m³/s.

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2018.

Adailton Rogério de Oliveira
CREA PR 68.917/D

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 062
Assinatura

Declaração de Enquadramento da Intervenção na Resolução SEMA/PR nº 51/2009 quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente do Paraná

Proponente: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Programa: Planejamento Urbano – Pavimentação Asfáltica

Nº do Contrato: Contrato de Repasse nº 870871/2018 - Operação 1056774-35

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:

Execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, sendo área total de 1.017,34 metros quadrados, contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no município de Fazenda Rio Grande.

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima enquadra-se no artigo primeiro, parágrafo 11 da Resolução SEMA n° 51/2009.

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

Observação:

Em atenção ao artigo 1º, parágrafo 19 da Resolução 51/2009, informa-se que o volume de terraplanagem a ser efetuado é superior ao valor limite de 100 m³ determinado nesta. Portanto, será expedida declaração complementar a esta, especifica para os serviços de terraplanagem, a serem emitidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente conforme Resolução 088/2013, Grupo de Atividade 4, Atividade especifica 4.3 Terraplanagem.

Fazenda Rio Grande, 16 de Outubro de 2018.

Adailton Rogério de Oliveira
CREA PR 68.917/D

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Versão 09 2014

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 063
Assinatura

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA.

O município de Fazenda Rio Grande, encaminha declaração de capacidade técnica, indicando o servidor responsável pelo Projeto de Pavimentação Urbana da Rua Macaúba;

O Responsável técnico pela obra é o servidor;
Engenheiro Civil – CREA PR 72.224/D
Gustavo Gonçales Quadros
obrasfg@hotmail.com

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 061
Assinatura

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1.056.774-35	870871	Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação e drenagem de trecho da Rua Macaúba / Pavimentação de via urbana

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,70%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Fazenda Rio Grande
Local

terça-feira, 16 de abril de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Quadros
CREA/CAU: 72.224/D -PR
ART/RRT: 20173614614

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
065
Folha nº
Assinatura

Declaração

Declaro para os devidos fins ser de responsabilidade do município a conservação e manutenção periódica dos dispositivos de sinalização viária.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
066
Folha nº
Assinatura

Declaração

Declaro que o regime de execução do Projeto de pavimentação Urbana da rua Macaúba, será empreitada por preço global, conforme Art. 66 alínea j da portaria 424, devendo esse regime obrigatoriamente ser adotado na fase de licitação.

Fazenda Rio Grande, 12 de março de 2019.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Fazenda Rio Grande

26.01 FAZENDA RIO GRANDE 1990

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 067
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Adailton Rogério de Oliveira CREA Nº 68.917/D, **DECLARO**, na qualidade de representante da **ADA Engenharia e Construção, CNPJ 11.519.548/001-69**, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação da Rua Macaúba, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **870871/2018 – Operação 1056774-35** para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2019.

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – CREA Nº 68.917/D

MARCIO CLAUDIO WOSNIACK

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 066
Assinatura

CAIXA

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
1056774-35	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**	**20,70%**	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FAZENDA RIO GRANDE / PR
Local

sexta-feira, 2 de agosto de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: 72.224/D -PR
ART/RRT: 2017361461 4

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

27.476 v008 micro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 069
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Adailton Rogério de Oliveira CREA Nº 68.917/D, **DECLARO**, na qualidade de representante da **ADA Engenharia e Construção, CNPJ 11.519.548/001-69**, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação da Rua Macaúba, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **870871/2018 – Operação 1056774-35** para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2019.

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – CREA Nº 68.917/D

MARCIO CLAUDIO WOSNIACK

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	Grau de Sigilo
1056774-35	MCIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA	#PUBLICO

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE / PR	RUA MACAÚBA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jul-18	Não	Curitiba / PR	LOTE ÚNICO	20,70%				

ERRO: CRONOGRAMA DESATUALIZADO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 00/01/00	Parcela 1 fev/00	Parcela 2 mar/00	Parcela 3 abr/00	Parcela 4 mai/00	Parcela 5 jun/00	Parcela 6 jul/00	Parcela 7 ago/00	Parcela 8 set/00
	CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE	262.964,75	Parcela (%)	31,11%	28,42%	25,72%	14,75%				
			Parcela (R$)	81.800,82	74.730,06	67.645,73	38.788,14				
			Acumulado (%)	31,11%	59,53%	85,25%	100,00%				
			Acumulado (R$)	81.800,82	156.530,88	224.176,61	262.964,75				
1.	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA	262.964,75	Parcela (%)	31,11%	28,42%	25,72%	14,75%				
			Acumulado (%)	31,11%	59,53%	85,25%	100,00%				
			Acumulado (R$)	81.800,82	156.530,88	224.176,61	262.964,75				
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.269,50	Parcela (%)	100,00%							
			Acumulado (%)	100,00%							
			Acumulado (R$)	4.269,50							
1.2.	TERRAPLENAGEM	92.827,12	Parcela (%)	70,00%	30,00%						
			Acumulado (%)	70,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	64.978,98	92.827,12						
1.3.	DRENAGEM	28.532,88	Parcela (%)	40,00%	60,00%						
			Acumulado (%)	40,00%	100,00%						
			Acumulado (R$)	11.413,15	28.532,88						
1.4.	BASE / SUB-BASE	42.683,34	Parcela (%)	0,00%	40,00%	60,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	40,00%	100,00%					
			Acumulado (R$)	0,00	17.073,34	42.683,34					
1.5.	MEIO-FIO E SARJETA	15.659,23	Parcela (%)	0,00%	30,00%	70,00%					
			Acumulado (%)	0,00%	30,00%	100,00%					
			Acumulado (R$)	0,00	4.697,77	15.659,23					
1.6.	REVESTIMENTO	40.578,71	Parcela (%)	0,00%		40,00%	60,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	0,00%	40,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	0,00	16.231,48	40.578,71				
1.7.	PAISAGISMO / URBANISMO	34.751,82	Parcela (%)	0,00%	20,00%	40,00%	40,00%				
			Acumulado (%)	0,00%	20,00%	60,00%	100,00%				
			Acumulado (R$)	0,00	6.950,36	20.851,09	34.751,82				
1.8.	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	3.662,15	Parcela (%)	#N/D	#N/D	#N/D	100,00%	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
			Acumulado (%)	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
			Acumulado (R$)	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
#N/D	#N/D	#N/D	Parcela (%)	50,00%	50,00%	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
			Acumulado (%)	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D
			Acumulado (R$)	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D	#N/D

Local

02 de agosto de 2019

Data

Nome: Gustavo Gonçales Quadros
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 72.224/D -PR
ART/RRT: 20173614614

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Nome:
Título:
CREA/CAU
ART/RRT:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 020
Assinatura

27.476 v008 micro

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 071
Assinatura

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS. *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?				s	s	s	6.1	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?				s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?				n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?				n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?				n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?				n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?				n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?				n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície				n	s	s	6.3.2	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 078
Assinatura

		regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?								
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?				s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?				n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?				s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?				n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?				s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?				n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.				s	s	s	6.13.1	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 073
Assinatura

	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?				s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?				s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1	
RAMPAS E ESCADAS	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?				s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?				s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?				n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?				s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?				s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e				n	s	s	6.9	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
074
Folha nº
Assinatura

		recurvados nas extremidades?								
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				n	s	s	6.9.4	
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				n	s	s	6.9.4.1	
LATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				n	s	s	6.10	
	40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2	
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2	
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1	
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m x 2,10 m?				n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?				n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1	
	48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimenta?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 075
Assinatura

	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?				n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?				s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?				s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?				n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?				n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?				s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?				s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?				n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contém sinalização vertical e horizontal?				n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?				s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?				s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?				n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?				n	s	s	6.2.5	
	67	Possui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?				n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a				n	s	s	Anexo B B.4	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 276
Assinatura

		entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?								
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)				s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)				n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?				n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?				n	s	s	6.3.5	
CORREDORE	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?				n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?				n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?				n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?				n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?				n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?				n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser				n	s	s	5.2.8.1	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 077
Assinatura

		compreendida por todos?								
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevaores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?				s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?				n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)				s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades ?				n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?				n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?				n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?				s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?				s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?				s	s	s	6.6.4; 6.8.3	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 076
Assinatura

RAMPAS E ESCADAS	95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?				n	s	s	6.6.2.1	
	96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?				n	s	s	6.6.2.1	
	97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?				n	s	s	6.6.2.1	
	98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?				s	s	s	6.8.2	
	99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?				s	s	s	6.8.2	
	100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?				s	s	s	6.8.4	
	101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?				n	s	s	5.5.1.3	
	102	Há sinalização visual de degraus isolados?				n	s	s	5.4.4	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?				n	s	s	6.10.3.1	
	104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?				n	s	s	6.10.3.2	
	105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?				n	s	s	6.10.4.2	
	106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?				n	s	s	6.10.1	
	107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?				s	s	s	ABNT NBR NM 313	
	108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?				n	s	s	6.11.2.4	
	109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)				n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4	
	111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?				n	s	s	6.10.1	
	112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o				n	s	s	ABNT NBR NM 313	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 039
Assinatura

		sentido em que a cabine se movimenta?								
	113	A botoeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	114	A botoeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
PLATAFORMAS E ELEVADORES	115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?				n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?				n	s	s	5.4.5.2	
	118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				s	s	s	6.11.2.4	
	119	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?				s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?				n	s	s	6.11.2.4	
	121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?				n	s	s	6.11.2	
	122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?				n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1	
RTAS E JANELAS	123	Se abertura da porta é no sentido do deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,30 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,2 m ou acionamento automático?				n	s	s	6.11.2.2	
	124	Se abertura da porta é no sentido oposto ou lateral ao deslocamento do usuário, existe espaço livre de 0,60 m entre a porta e a parede e espaço frontal de 1,5m ou acionamento automático?				n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125	Possui sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				n	s	s	5.4.1	
	126	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?				n	s	s	5.4.1	
	127	As maçanetas das portas são do tipo				n	s	s	6.11.2.6	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
080
Folha nº
Assinatura

		alavanca e estão instaladas entre 0,80 m e 1,10 m do piso?								
	128	A altura do peitoril respeita o cone visual de pessoa em cadeira rodas (aprox. 60 cm)?				n	s	s	6.11.3	
	129	As janelas possuem comando de abertura instalados entre 0,60 m e 1,20 m do piso?				n	s	s	6.11.3	
GERAL	130	Existe sanitário acessível, para cada sexo, em todos os pavimentos, com entrada independente dos sanitários coletivos?				s	s	s	7.4.3	
	131	As superfícies de piso dos sanitários acessíveis não possuem desníveis e possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante, e antiderrapante, estando secas ou molhadas?				n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132	Há no mínimo 5% do total de cada peça sanitária, com no mínimo uma, para cada sexo em cada pavimento, onde há sanitários?				n	s	s	7.4.3	
	133	O sanitário acessível ou boxe sanitário acessível possui circulação livre para giro de 360º (diâmetro 1,50 m)?				s	s	s	7.5.a)	
	134	Os sanitários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?				n	s	s	5.6.4.1	
	135	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?				n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?				s	s	s	6.11.2.4	
	137	Em caso de porta de eixo vertical, a abertura é para o lado externo do sanitário ou boxe?				s	s	s	7.5.f)	
	138	Nos locais de prática esportivas, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?				s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?				n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140	Há sinalização visual no centro da porta ou na parede ao lado da maçaneta (1,20 m - 1,60 m) no lado externo, informando o ambiente?				n	s	s	5.4.1	
	141	A sinalização visual está associada à				n	s	s	5.4.1	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 081
Assinatura

		sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?								
BACIA SANITÁRIA	142	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral, diagonal e perpendicular para a bacia sanitária?				s	s	s	7.5	
	143	A bacia possui 0,43 m a 0,45 m de altura em o assento (46 cm de altura com assento)?				n	s	s	7.7.2.1	
	144	A bacia NÃO possui abertura frontal?				n	s	s	7.7.2.1	
	145	Há barras de apoio com comprimento mínimo de 0,80 m, fixadas horizontalemente nas paredes de fundo e na lateral da bacia sanitária, distando 0,75 m do piso acabado e uma barra vertical de, no mínimo 0,70m, a 0,10m acima da barra horizontal e a 0,30m da borda frontal da bacia?				n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	
	146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?				n	s	s	7.7.3.1	
	147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?				n	s	s	7.7.2.3.3	
	148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?				n	s	s	7.7.3.2	
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?				n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?				n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?				n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?				n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira				n	s	s	7.10.4	

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 082
Assinatura

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP	COMP 01	**REATERRO DE VALA COM SAIBRO COMPACTADO**	M³		53,37	54,36
SINAPI	93380	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	1	10,6	11,41
SINAPI	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXKM	17,5	0,54	0,55
COTAÇÃO	REG PMFRG 01	SAIBRO COM EMPOLAMENTO DE 40%	M³	1,4	23,8	23,8
DNIT	2003642	**Caixa de Ligação/Queda 0,40**	UND.		1161,04	1161,04
COTAÇÃO	DNIT 01	CAIXA DE LIGAÇÃO/QUEDA 0,40M	UND.	1	1161,04	1161,04
DNIT	2003626	**BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO**	UND.		687,38	687,38
COTAÇÃO	DNIT 03	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO	UND.	1	687,38	687,38
DER PR	531300	**MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA**	M³		72,33	72,33
COTAÇÃO	DER 01	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA	M³	1	72,33	72,33
DNIT	2003373	**Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais**	M		47,18	47,18
COTAÇÃO	DNIT 05	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1	47,18	47,18
DNIT	2003375	**Meio fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais**	M		32,58	32,58
COTAÇÃO	DNIT 06	MEIO-FIO DE CONCRETO -MFC 04 -AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1	32,58	32,58
COMP	COMP 03	**Composição 3.1 - SINAPI PAVI 92396* - Execução do Piso Tatil 40 x 40 x 2,5 cm**	M2		65,18	66,75
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	18,92	21,07
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3975	16,59	18,37
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0041	4,69	4,69
SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1947	0,59	0,59
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0483	9,98	9,98
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,1504	0,77	0,77
SINAPI - I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0568	55	55
SINAPI - I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,065	36,03	36,03
SINAPI - I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	7,18	7,18
COMP	COMP 04	**Rampa de Acesso PNE - MODELO 02**	UND.		432,61	452,22
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	0,27	70,33	70,79
COTAÇÃO	DER 532500	COLCHÃO DE AREIA	M³	0,05	66,45	66,45
SINAPI - I	1351	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA PARA FORMA DE CONCRETO, DE *2,2 X 1,1* M, E = 6 MM	UN	0,44214876	20,23	20,23
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	21,24	23,75
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1875	17,83	19,82
SINAPI	92783	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	8,14	11,48	12,27
SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,42	297,67	304,48
SINAPI	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,42	110,24	122,4
COMP	COMP 03	Composição 3.1 - SINAPI PAVI 92396* - Execução do Piso Tatil 40 x 40 x 2,5 cm	M2	1,8	65,18	66,75
COMP	COMP 02	**Fincadinha de Granito (paralelepípedo Compr.18-23cm, Larg 12-15cm, Alt. 12-15cm)**	M		9,81	9,81
COTAÇÃO	DER 535200	Extração, Carga, Transporte Assentamento Cordão Lateral p/ pavimento poliédrico	M	1	7,38	7,38
COTAÇÃO	DER 972100	Local - Caminhão basculante - DMT=60km, sendo 50km em rodovia pavimentadae 10 km em rodovia não pavimentada	M	1	2,42704	2,42704
DNIT	5213418	**Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III**	M²		331,11	331,11
COTAÇÃO	DNIT 07	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	M²	1	331,11	331,11
DER PR	821300	**Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m**	UND.		414,82	414,82
COTAÇÃO	DER 02	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UND.	1	414,82	414,82
DER PR	844000	**Remanejamento postes linha transmissão**	UND.		2989,85	2989,85
COTAÇÃO	DER 03	REMANEJAMENTO DE POSTES DE TRANSMISSÃO	UND.	1	2989,85	2989,85
DNIT	1600401	**REMOÇÃO DE BUEIRO Ø 0,40M**	M		8,11	8,11
COTAÇÃO	DNIT 08	REMOÇÃO DE BUEIRO Ø 0,40M	M	1	8,11	8,11
DNIT	2003644	**Caixa de Ligação/Queda 0,60m**	UND.		1144,24	1144,24
COTAÇÃO	DNIT 10	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP 2 - 0,60m	UND.	1	1144,24	1144,24
COMP	COMP 05	**REMOÇÃO MANUAL DE MEIO-FIO**	M		7,97	8,87
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		13,96	18,35
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		21,37	33,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ... GRANDE
Folha nº 063
Assinatura

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMP	COMP 06	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3		704,08	709,02
SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1	682,48	687,02
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,08	1,1
COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3		91,93	92,79
SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1	70,33	70,79
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,08	1,1
COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3		93,93	94,33
COTAÇÃO	DER 01	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA	M³	1	72,33	72,33
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,08	1,1
COMP	COMP 09	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM - PASSEIO	M3		89,6	90,64
SINAPI - I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,2	11,28	13,03
SINAPI - I	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR	H	0,06666667	13,57	15,68
SINAPI - I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	0,03333333	27,5	31,78
COTAÇÃO	DER 08	ROLO TANDEM LISO AUTOPROPELIDO CC-4200	H	0,03333333	130,98	130,98
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,08	1,1
COTAÇÃO	DER 10	RACHÃO BRITADO	M3	0,9	43,08	43,08
COTAÇÃO	DER 11	BRITA GRADUADA USINA	M3	0,4	51,96	51,96
					0	0
COMP	COMP 10	BRITA GRADUADA 100% PI COM TRANSPORTE 20KM - PASSEIO	M3		113,19	114,23
SINAPI - I	6111	SERVENTE DE OBRAS	H	0,2	11,28	13,03
SINAPI - I	6122	APONTADOR OU APROPRIADOR	H	0,06666667	13,57	15,68
SINAPI - I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	0,03333333	27,5	31,78
COTAÇÃO	DER 08	ROLO TANDEM LISO AUTOPROPELIDO CC-4200	H	0,03333333	130,98	130,98
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,08	1,1
COTAÇÃO	DER 11	BRITA GRADUADA USINA	M3	1,6	51,96	51,96
COMP	COMP 11	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO, TRANSP. 20KM	M3		89,2	90,44
SINAPI	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	1	67,6	68,44
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,08	1,1
COMP	COMP 12	EMBASAMENTO COM RCHÃO, TRANSP. 20KM	M3		78,38	79,08
SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	1	56,78	57,08
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,08	1,1
COMP	COMP 13	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3		734,76	741,19
SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	1	713,16	719,19
SINAPI	93589	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	20	1,08	1,1
COMP	COMP 14	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3		6,24	6,24
COTAÇÃO	DER 12	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	1	6,24	6,24
COMP	COMP 15					
					0	0
					0	0
					0	0

29/08/2018
Data

Responsável Técnico: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU: 72.224/D

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

CAIXA

COTAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 084
Assinatura

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	PREFEITURA	PREFEITURA - REGISTRO DE PREÇO 11/16		
E002	DNIT	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		
E003	DER	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		
E004				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	REG PMFRG 01	SAIBRO COM EMPOLAMENTO DE 40%	M³	23,80	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PREFEITURA - REGISTRO DE PREÇO 11/16		23,80	01/11/2016
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO				#DIV/0!	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
		#N/D			
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 03	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO	UND.	687,38	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		687,38	01/05/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 2003626			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 01	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA	M³	72,33	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		72,33	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 531300			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 05	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 03 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	47,18	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		47,18	01/05/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 2003373			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 06	MEIO-FIO DE CONCRETO -MFC 04 -AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	32,58	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		32,58	01/05/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 2003375			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 532500	COLCHÃO DE AREIA	M³	66,45	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		66,45	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 535200	Extração, Carga, Transporte Assentamento Cordão Lateral p/ pavimento poliédrico	M	7,38	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		7,38	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 972100	Local - Caminhão basculante - DMT=60km, sendo 50km em rodovia pavimentadae 10 km em rodovia não pavimentada	M	2,43	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		2,43	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 07	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	M²	331,11	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		331,11	01/05/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 5213418			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 02	Suporte metálico fogo de 2,5" (Chumbo e sistema engrampo) h=8,00m	UND.	[illegible]	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO

PREF. FA... ...ANDE
Folha nº 003
Assinatura

	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS	414,82	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 821300		

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 03	REMANEJAMENTO DE POSTES DE TRANSMISSÃO	UND.	2.989,85	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		2.989,85	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 844000			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 08	REMOÇÃO DE BUEIRO Ø 0,40M	M	8,11	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		8,11	01/05/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 1600401			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 10	CAIXA DE LIGAÇÃO E PASSAGEM CLP 2 - Ø 0,60M	UND.	1.144,24	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		1.144,24	01/05/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 2003644			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DNIT 01	CAIXA DE LIGAÇÃO/QUEDA 0,40M	UND.	1.161,04	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E002	DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA TERRESTRE		1.161,04	01/05/2018
	OBSERVAÇÕES:	codigo 2003642			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 08	ROLO TANDEM LISO AUTOPROPELIDO CC-4200	H	130,98	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		130,98	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:	CODIGO 342220			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 10	RACHÃO BRITADO	M3	43,08	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		43,08	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:	Código 130180			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 11	BRITA GRADUADA USINA	M3	51,96	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		51,96	20/06/2018
	OBSERVAÇÕES:	Código 531200			

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	DER 12	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	6,24	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E003	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS		6,24	20/06/2018
		#N/D			
		#N/D			
	OBSERVAÇÕES:	404000			

29/08/2018
Data

Resp. Pesquisa de Mercado: Gustavo Gonçales Quadros

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA
Orçamento Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO
1056774-35	MCIDADES	PLANEJAMENTO URBANO	PLANEJAMENTO URBANO	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA

PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	FAZENDA RIO GRANDE / PR	RUA MACAÚBA	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA

DATA BASE	DESON.	LOCALIDADE DO SINAPI	DESCRIÇÃO DO LOTE	BDI 1	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5
jul-18	Não	Curitiba / PR	LOTE ÚNICO	20,70%				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
0			LOTE ÚNICO						
1.			PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA MACAÚBA						262.964,75
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	262.964,75
1.1.1.			**PLACAS**					-	4.269,50
1.1.1.1.	Sinapi	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	10,00	353,73	BDI 1	426,95	4.269,50
1.2.			**TERRAPLENAGEM**					-	92.827,12
1.2.1.			**ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE**					-	8.201,96
1.2.1.1.	Sinapi	74154/1	ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	M3	379,69	4,42	BDI 1	5,33	2.023,75
1.2.1.2.	COMP	COMP 14	REMOÇÃO DE SOLOS MOLES	M3	820,48	6,24	BDI 1	7,53	6.178,21
1.2.2.			**COMPACTAÇÃO DE ATERRO**					-	84.625,16
1.2.2.1.	Sinapi	74005/2	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	M3	105,62	5,05	BDI 1	6,10	644,28
1.2.2.2.	COMP	COMP 11	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO, TRANSP. 20KM	M3	413,28	90,44	BDI 1	109,16	45.113,64
1.2.2.3.	COMP	COMP 12	EMBASAMENTO COM RCHÃO, TRANSP. 20KM	M3	407,20	79,08	BDI 1	95,45	38.867,24
1.3.			**DRENAGEM**					-	28.532,88
1.3.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					-	4.471,44
1.3.1.1.	Sinapi	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	179,83	5,54	BDI 1	6,69	1.203,06
1.3.1.2.	Sinapi	93368	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	118,91	11,46	BDI 1	13,83	1.644,53
1.3.1.3.	COMP	COMP 01	REATERRO DE VALA COM SAIBRO COMPACTADO	M³	24,75	54,36	BDI 1	65,61	1.623,85
1.3.2.			**GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS**					-	11.818,56
1.3.2.1.	Sinapi	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	143,00	39,12	BDI 1	47,22	6.752,46
1.3.2.2.	Sinapi - I	7781	TUBO DE CONCRETO SIMPLES, CLASSE- PS1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	115,00	25,77	BDI 1	31,10	3.576,50
1.3.2.3.	Sinapi - I	7745	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	28,00	44,08	BDI 1	53,20	1.489,60
1.3.3.			**CAIXAS / POÇOS**					-	12.242,88
1.3.3.1.	DNIT	2003642	Caixa de Ligação/Queda 0,40	UND.	4,00	1.161,04	BDI 1	1.401,38	5.605,52
1.3.3.2.	DNIT	2003626	BOCA DE LOBO SIMPLES COM GRELHA DE CONCRETO	UND.	8,00	687,38	BDI 1	829,67	6.637,36
1.4.			**BASE / SUB-BASE**					-	42.683,34
1.4.1.			**SUB-LEITO**					-	1.763,52
1.4.1.1.	Sinapi	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	1.160,21	1,26	BDI 1	1,52	1.763,52
1.4.2.			**SUB-BASE**					-	23.828,62
1.4.2.1.	COMP	COMP 08	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM	M3	209,28	94,33	BDI 1	113,86	23.828,62
1.4.3.			**BASE**					-	17.091,20
1.4.3.1.	COMP	COMP 07	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	152,60	92,79	BDI 1	112,00	17.091,20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 086
Assinatura

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1.5.			**MEIO-FIO E SARJETA**					-	**15.659,23**
1.5.1.			**MEIO-FIO E SARJETA**					-	**15.659,23**
1.5.1.1.	DNIT	2003373	Meio fio de concreto - MFC 03 - areia e brita comerciais	M	227,45	47,18	BDI 1	56,95	12.953,28
1.5.1.2.	DNIT	2003375	Meio fio de concreto - MFC 04 - areia e brita comerciais	M	65,55	32,58	BDI 1	39,32	2.577,43
1.5.1.3.	COMP	COMP 05	Remoção de meio fio	m	12,00	8,87	BDI 1	10,71	128,52
1.6.			**REVESTIMENTO**					-	**40.578,71**
1.6.1.			**PINTURA**					-	**7.228,57**
1.6.1.1.	Sinapi	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	974,20	1,40	BDI 1	1,69	1.646,40
1.6.1.2.	Sinapi	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	974,20	4,75	BDI 1	5,73	5.582,17
1.6.2.			**USINADO**					-	**33.350,14**
1.6.2.1.	COMP	COMP 06	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	38,97	709,02	BDI 1	855,79	33.350,14
1.7.			**PAISAGISMO / URBANISMO**					-	**34.751,82**
1.7.1.			**SERVIÇOS INICIAIS**					-	**2.277,27**
1.7.1.1.	Sinapi	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	507,89	1,40	BDI 1	1,69	858,33
1.7.1.2.	Sinapi	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	933,51	1,26	BDI 1	1,52	1.418,94
1.7.2.			**CALÇADA**					-	**16.503,85**
1.7.2.1.	COMP	COMP 13	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM - TRANSPORTE DMT 20KM	M3	15,24	741,19	BDI 1	894,62	13.634,01
1.7.2.2.	COMP	COMP 04	Rampa de Acesso PNE - MODELO 02	UND.	2,00	452,22	BDI 1	545,83	1.091,66
1.7.2.3.	COMP	COMP 03	Composição 3.1 - SINAPI PAVI 92396* - Execução do Piso Tatil 40 x 40 x 2,5 cm	M2	22,07	66,75	BDI 1	80,57	1.778,18
1.7.3.			**LASTRO**					-	**9.647,13**
1.7.3.1.	COMP	COMP 10	BRITA GRADUADA 100% PI COM TRANSPORTE 20KM - PASSEIO	M3	50,79	114,23	BDI 1	137,88	7.002,93
1.7.3.2.	COMP	COMP 09	MACADAME SECO C/ BRITA GRADUADA INCL. TRANSPORTE 20 KM - PASSEIO	M3	24,17	90,64	BDI 1	109,40	2.644,20
1.7.4.			**PROTEÇÃO VEGETAL**					-	**2.993,45**
1.7.4.1.	Sinapi	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	374,65	6,62	BDI 1	7,99	2.993,45
1.7.5.			**SERVIÇOS DIVERSOS**					-	**3.330,12**
1.7.5.1.	COMP	COMP 02	Fincadinha de Granito (paralelepipedo Compr.18-23cm, Larg 12-15cm, Alt. 12-15cm)	M	281,26	9,81	BDI 1	11,84	3.330,12
1.8.			**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**					-	**3.662,15**
1.8.1.			**SINALIZAÇÃO VERTICAL**					-	**1.781,83**
1.8.1.1.	DNIT	5213418	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo III + III	M²	0,70	331,11	BDI 1	399,65	279,76
1.8.1.2.	DER PR	821300	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UND.	3,00	414,82	BDI 1	500,69	1.502,07
1.8.2.			**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**					-	**1.880,32**
1.8.2.1.	Sinapi	72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	58,65	26,56	BDI 1	32,06	1.880,32

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

SANEPAR 07/2017, DNIT 05/2018 e DER 06/2018

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

FAZENDA RIO GRANDE / PR
Local

02 de agosto de 2019
Data

Nome: Gustavo Gonçales Quadros
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU 72.224/D -PR
ART/RRT: 20173614614

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

Nome:
Título:
CREA/CAU
ART/RRT:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 087
Assinatura

27.476 v008 micro

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20191722840
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GUSTAVO GONÇALES QUADROS (CPF:274.315.248-62) Nº Carteira: PR-72224/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300 NACOES
CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500
Local da Obra/Serviço: R MACAUBA 0
EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR Quadra: Lote:
CEP: 83820614

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão: 1678,47 M2
Atív. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	
Tipo Obra/Serv	**168**	**ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**	
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	
			Dados Compl. 0
			Data Início 15/04/2019
			Data Conclusão 15/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 088 Fl. P Assi.

Vlr Obra R$ 0,00 Vlr Contrato R$ 10.000,00 Vlr Taxa R$ 85,96
Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MACAUBA NO TRECHO ENTRE AVENIDAS PAINEIRAS E CEDRO.

COM EXTENSÃO TOTAL DE 231,41 METROS E LARGURA DE 7,00 METROS, TOTALIZANDO 974,20 METROS QUADRADOS DE ÁREA PAVIMENTADA.

Insp.: 4269
15/04/2019
CreaWeb 1.08

Jean Dolinski
Engenheiro Civil
CREA-PR 83.680/D
Matrícula nº 355857

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Jean Dolinski
Engenheiro Civil
CREA-PR 83.680/D
Matrícula nº 355857

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20191722840
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GUSTAVO GONÇALES QUADROS (CPF:274.315.248-62) Nº Carteira: PR-72224/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300 NACOES
CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500
Local da Obra/Serviço: R MACAUBA 0
EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR Quadra: Lote:
CEP: 83820614

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 1678,47 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO	
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL	
Tipo Obra/Serv	**168**	**ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**	
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS	
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	
			Dados Compl. 0
			Data Início 15/04/2019
			Data Conclusão 15/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 089 Assinatura

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA Vlr Taxa R$ 85,96

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MACAUBA NO TRECHO ENTRE AVENIDAS PAINEIRAS E CEDRO.

COM EXTENSÃO TOTAL DE 231,41 METROS E LARGURA DE 7,00 METROS, TOTALIZANDO 974,20 METROS QUADRADOS DE ÁREA PAVIMENTADA.

Insp.: 4269
15/04/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Jcan Dolinski
Engenheiro Civil
CREA-PR 83.680/D
Matrícula nº 355857

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário

Jcan Dolinski
Engenheiro Civil
CREA-PR 83.680/D
Matrícula nº 355857

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20193592928
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
(CPF:018.588.859-30) Nº Carteira: PR-68917/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME Nº Registro: 49408
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Endereço:RUA JACARANDA 300 NAÇÕES CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500
Local da Obra/Serviço: RUA MACAUBA S/N
EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR Quadra: Lote:
CEP: 83820000
Dimensão 0,14 KM

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv	**045**	**ARRUAMENTO**
Serviços contratados	035	PROJETO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados Compl. 0

Data Início 22/07/2019
Data Conclusão 07/08/2019

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Vlr Taxa R$ 85,96

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O ITEM PROJETO É RELATIVO AO PROJETO DE ACESSIBILIDADE.

EXTENSÃO DA VIA = 0,14 KM OU 143,80M

Insp.: 4230
02/08/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando https://art.crea-pr.org.br ou através do Código QR ao lado.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

SICOOB
COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico referente a Rua Macaúba, localizada no bairro Eucaliptos

ANEXOS

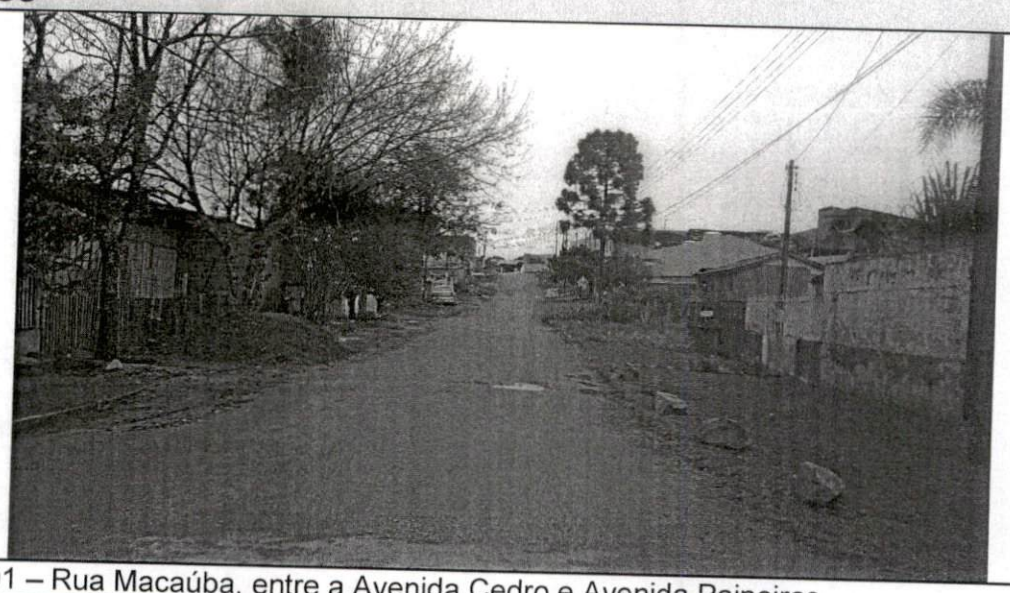

FOTO 01 – Rua Macaúba, entre a Avenida Cedro e Avenida Paineiras.

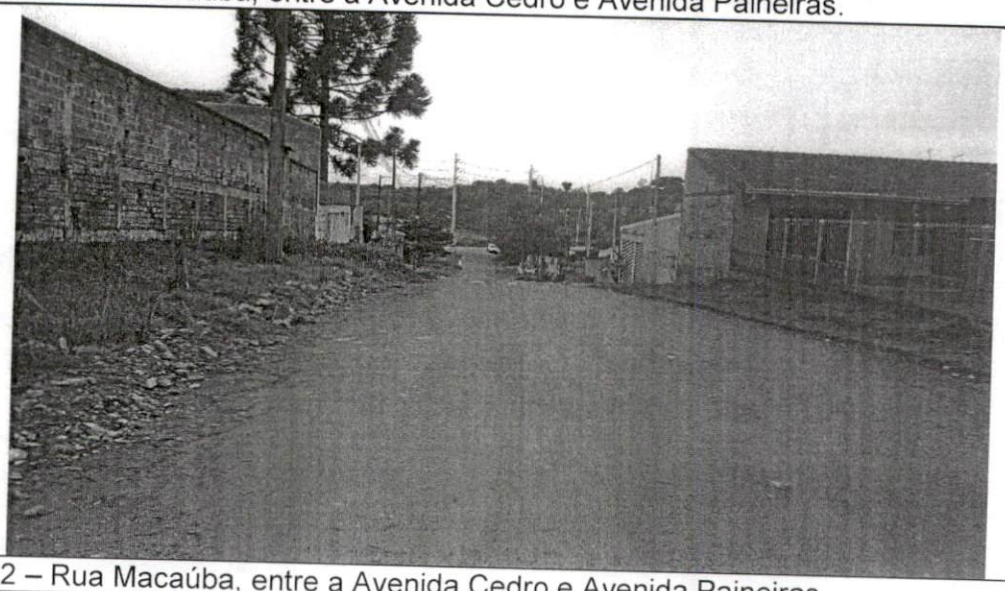

FOTO 02 – Rua Macaúba, entre a Avenida Cedro e Avenida Paineiras.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 032
Assinatura

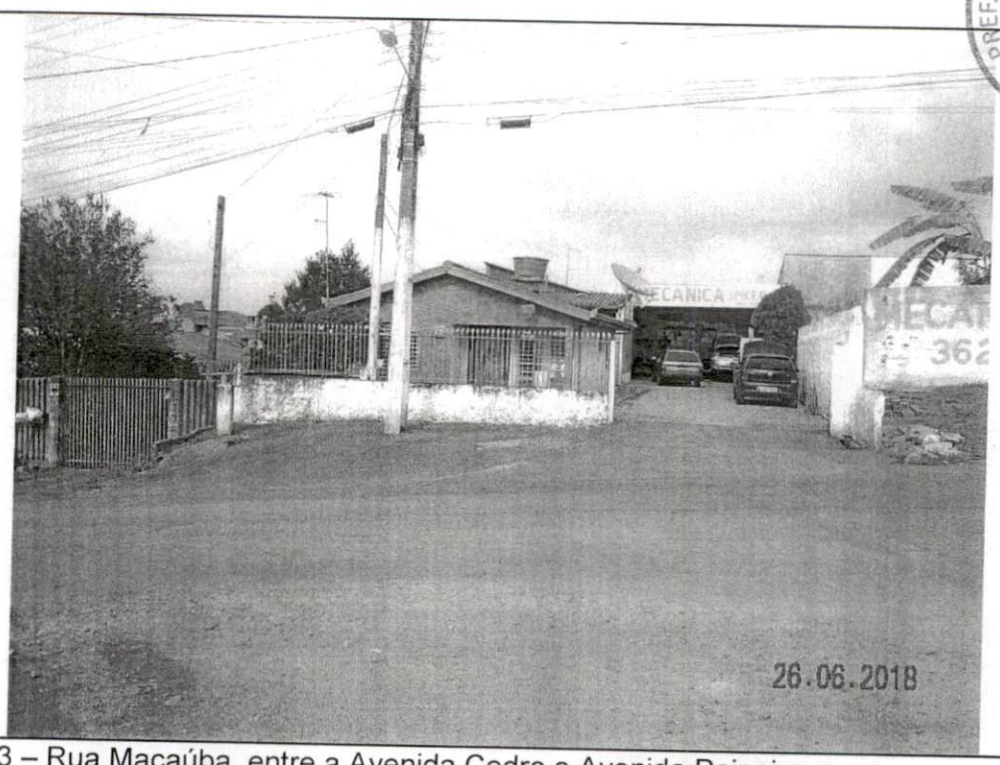

FOTO 03 – Rua Macaúba, entre a Avenida Cedro e Avenida Paineiras.

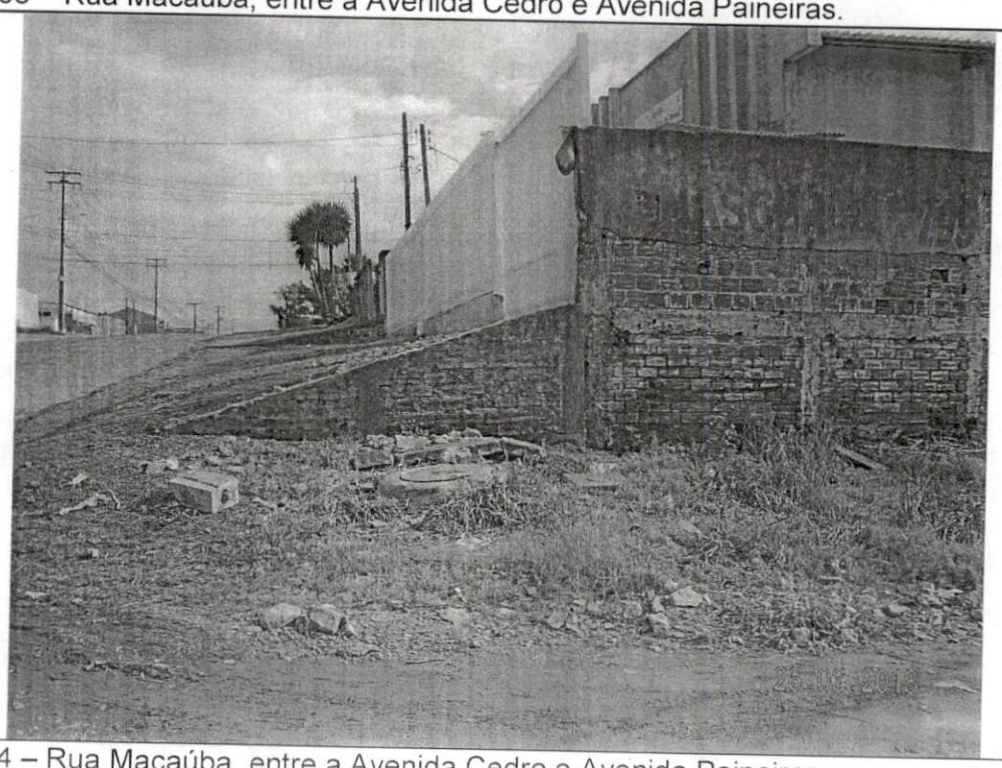

FOTO 04 – Rua Macaúba, entre a Avenida Cedro e Avenida Paineiras.

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 093
Assinatura

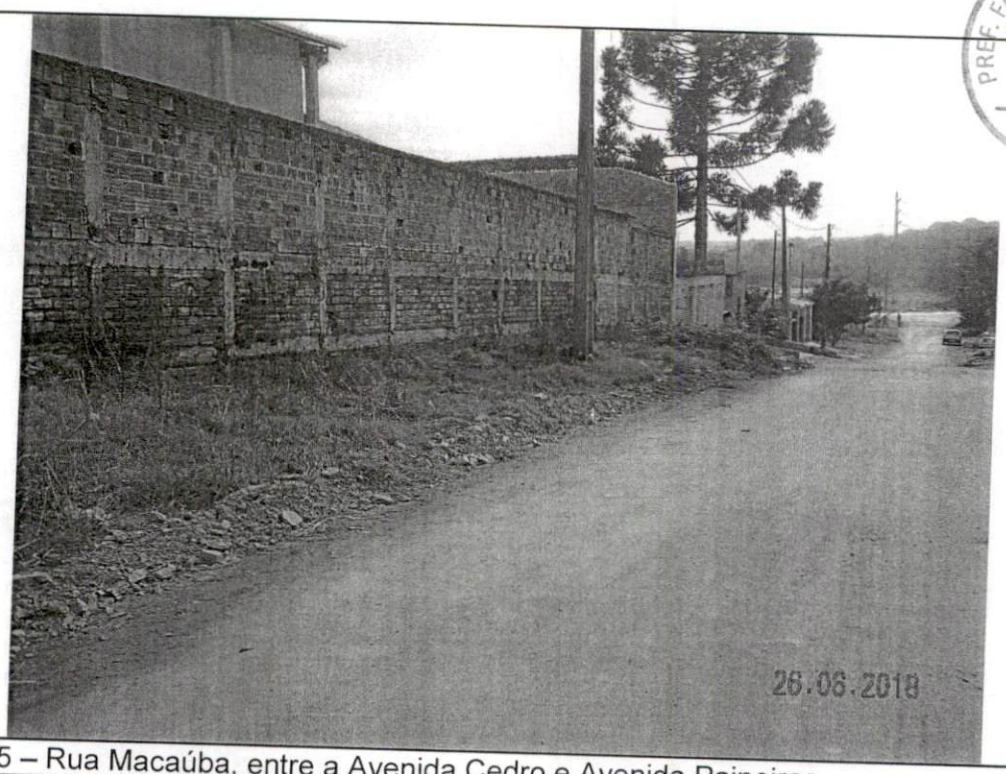

FOTO 05 – Rua Macaúba, entre a Avenida Cedro e Avenida Paineiras.

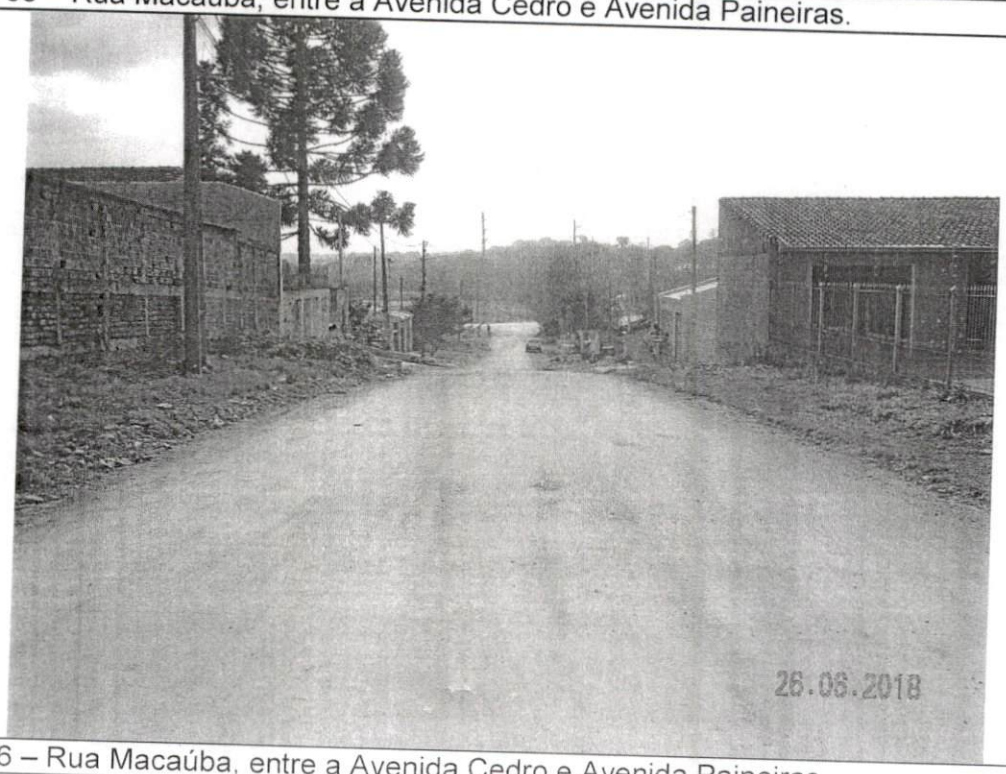

FOTO 06 – Rua Macaúba, entre a Avenida Cedro e Avenida Paineiras.

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2019.

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 004 Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

Autorização Ambiental

nº 022-2018
Validade: 17/10/2019
Protocolo: 12.221/2018

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço			
Rua Jacaranda, 300			
Bairro	Município	UF	Cep
Centro	Fazenda Rio Grande	PR	83.820-000

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Tipo de empreendimento/atividade
Terraplanagem

Endereço Rua Macaúba	Bairro Eucaliptos
Município Fazenda Rio Grande	Cep 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno **********	Bacia Hidrográfica Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário **********	Destino do Efluente Final **********

03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

INFORMAÇÃO: 12.221/2018.

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM.

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Macaúba – Bairro Eucaliptos

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
095
Folha nº
D
Assinatura

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo sob n° 12.221/2018, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, referente as obras de terraplanagem para pavimentação da Rua Macaúba, no trecho entre a Av. Cedro e Av. Paineiras, Bairro Eucaliptos.

Trata-se de obra para pavimentação em rua consolidada em loteamentos devidamente constituídos em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessário para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço fisíco da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem.

Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental.

Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município.

Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas.

A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.

Volume de Corte: 379,92 m³.
Volume de Aterro Compactado: 121,28 m³.

CONDICIONANTES

1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de encomodo a vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.

2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);

3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;

4 – O local da obra não possui área de APP - Área de Preservação Permanente,

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 096
Assinatura

conforme Lei Federal nº 12.651/12;

5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações;

6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;

7 – A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;

9 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente;

10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;

11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sansões previstas na Lei N° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2018.

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais	Carimbo e assinatura do representa da SMMA Marcelo Eroni Pelanda Secr. Municipal do Meio Ambiente Decreto: 4333/2016

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 097
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE
FAZENDA RIO GRANDE

Autorização Ambiental

nº 012-2019
Validade: 14/03/2020
Protocolo: 7.524/2019

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Fazenda Rio Grande, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, expede a presente Autorização Ambiental à:

01 – IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome – Pessoa Física
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CNPJ: 95.422.986/0001-02

Endereço			
Rua Jacarandá, 300			
Bairro	Município	UF	Cep
Centro	Fazenda Rio Grande	PR	83.832-901

02 – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Tipo de empreendimento/atividade
Terraplanagem /Obra de Pavimentação Urbana

Endereço Rua Macaúba	Bairro Eucaliptos
Município Fazenda Rio Grande	Cep 83.820-000
Corpo Hídrico do Entorno **********	Bacia Hidrográfica Iguaçu
Destino do Esgoto Sanitário **********	Destino do Efluente Final **********

03 – REQUISITOS DA LICENÇA AMBIENTAL

Detalhamento dos requisitos de licenciamento

INFORMAÇÃO: 7.524/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

ASSUNTO: RLA TERRAPLANAGEM/OBRA DE PAVIMENTAÇÃO URBANA.

LOCAL DO EMPREENDIMENTO: Rua Macaúba – Bairro Eucaliptos

MUNICÍPIO: Fazenda Rio Grande / PR.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 0016
Assinatura

PARECER

Em atendimento ao processo administrativo sob n° 7524/2019, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, referente a alteração das obras de terraplanagem para pavimentação da Rua Macaúba, no trecho entre a Av. Cedro e Av. Paineiras, Bairro Eucaliptos.

Trata-se de obra para pavimentação em rua consolidada em loteamento devidamente constituído em perímetro urbano, a atividade de terraplanagem se faz necessária para regularização da referida rua, bem como remover material inadequado e melhorar os sistemas de drenagem, galerias e vias para pedestres. A pavimentação não causará danos, tendo em vista a existência de espaço fisíco da rua, desta forma sendo passível de terraplanagem.

Em conformidade com o item 4.2 e 4.3 da tabela da RESOLUÇÃO CEMA 088/2013, somos de parecer favorável para a emissão da autorização ambiental.

Considerando tratar-se de atividade relacionada ao melhoramento do município.

Considerando a documentação e projetos apensados ao presente processo, emitimos o presente documento, referente a TERRAPLANAGEM, nos locais acima mencionados, devendo atender as condicionantes abaixo especificadas.

A presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** foi emitida após a análise dos documentos e projetos componentes do processo protocolizado e devidamente apresentados, os quais devem nortear as ações a serem implementadas.

Volume de corte: 379,69 m³
Volume de aterro compactado: 105,62 m²
Volume de aterro solo mole: 816,50 m³

CONDICIONANTES

1 - Deverão ser executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
- Minimizar a emissão de ruídos e poeiras;
- Proteção de recursos naturais (águas subterrâneas e superficial, florestas e fauna);
-Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática, minimização de incômodo à vizinhança;
- Adotar medidas de segurança técnica e operacional.
- Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional.

2 - Proteger integralmente as Áreas de Preservação Permanente – APP, no ato da referida atividade (se houver);

3 - Movimentação de solo somente como o mapa apresentado;

4 – O local da obra não possui áreas de APP - Área de Preservação Permanente,

conforme Lei Federal nº 12.651/12;

5 - A movimentação e deslocamento de solo deverá ocorrer somente nas áreas de futuras pavimentações;

6 - A execução de qualquer obra somente poderá ser realizada com apresentação de licenciamento;

7 – A exportação do material deve ser destinado para local previamente autorizado por esta Secretaria ou pelo IAP – Instituto Ambiental do Paraná;

8 - Uma cópia desta autorização deverá permanecer na obra, em local visível e de fácil acesso;

9 - Esta autorização não contempla supressão vegetal. Em casos de necessidade, solicitar junto ao órgão competente;

10 - A concessão desta AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto estadual N° 857/79 – Artigo 7°, parágrafo 2°;

11 - O não cumprimento da legislação ambiental vigente, sujeitará a empresa e/ou seu representante às sansões previstas na Lei N° 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

12 - Observar rigorosamente o prazo de validade da presente autorização e sua possível renovação, durante esse prazo.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 099
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 14 de Março de 2019.

O proprietário requerente acima qualificado não consta como devedor no cadastro de autuações ambientais	Carimbo e assinatura do representa da SMMA Marcelo Eroni Pelanda Secr. Municipal do Meio Ambiente Decreto: 630/2015

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 200
Assinatura

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20193592928
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
(CPF:018.588.859-30) Nº Carteira: PR-68917/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME Nº Registro: 49408
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:RUA JACARANDA 300 NAÇÕES
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500
Local da Obra/Serviço: RUA MACAUBA S/N Quadra: Lote:
EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR CEP: 83820000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão 0,14 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES	
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS	
Tipo Obra/Serv	**045**	**ARRUAMENTO**	
Serviços contratados	035	PROJETO	

Dados Compl. 0
Data Início 22/07/2019
Data Conclusão 07/08/2019

se de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Vlr Taxa R$ 85,96

tras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O ITEM PROJETO É RELATIVO AO PROJETO DE ACESSIBILIDADE.

EXTENSÃO DA VIA = 0,14 KM OU 143,80M

Insp.: 4230
02/08/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando https://art.crea-pr.org.br ou através do Código QR ao lado.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB
COMPROVANTE
02/08/2019 13:22:54
PAGAMENTO DE TÍTULO

Cooperativa: 3035-0/ CC NORT CATARIN E SUL PARANAENSE SICOOB CREDINORTE
Conta: 71919/ ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Linha digitável do título
10492.61200 43010.100246 01935.929222 8
79790000008096

Número Documento
Nosso Número 19774491
N. Agendamento
Instituição Emissora 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Beneficiário
Nome Fantasia CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
Nome/Razão Social CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
CPF/CNPJ 76.539.384/0001-59

Pagador
Nome Fantasia ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
Nome/Razão Social ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME
CPF/CNPJ 11.519.548/0001-69

Emissão 02/08/2019
Pagamento 02/08/2019
Data de Vencimento 12/08/2019
Documento 85,96
Desconto/Abatimento 0,00
Mora/Multa 0,00
Perda 85,96
Situação EFETIVADO

Autenticação
6F8B AAFA BEE0 4983 ADA7 EEFA F835 1A97
OUNIDORIA SICOOB 08007250996

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20191722840
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GUSTAVO GONÇALES QUADROS (CPF:274.315.248-62) Nº Carteira: PR-72224/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300 NACOES
CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500
Local da Obra/Serviço: R MACAUBA 0 Quadra: Lote:
EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR CEP: 83820614

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1678,47 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**168**	**ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**		
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
			Dados Compl.	0
			Data Início	15/04/2019
			Data Conclusão	15/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha 101 Assinatura

Vlr Obra R$ 0,00 Vlr Contrato R$ 10.000,00 Vlr Taxa R$ 85,96
se de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

tras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MACAUBA NO TRECHO ENTRE AVENIDAS PAINEIRAS E CEDRO.

COM EXTENSÃO TOTAL DE 231,41 METROS E LARGURA DE 7,00 METROS, TOTALIZANDO 974,20 METROS QUADRADOS DE ÁREA PAVIMENTADA.

Insp.: 4269
15/04/2019
CreaWeb 1.08

Jean Dolinski
Engenheiro Civil
CREA-PR 83.680/D
Matricula nº 355857

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Jean Dolinski
Engenheiro Civil
CREA-PR 83.680/D
Matricula nº 355857

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

ART Nº 20191722840
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: GUSTAVO GONÇALES QUADROS (CPF:274.315.248-62) Nº Carteira: PR-72224/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE 300 NACOES
CEP: 83823901 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 36278500
Local da Obra/Serviço: R MACAUBA 0 Quadra: Lote:
EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR CEP: 83820614

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	1678,47 M2
Ativ. Técnica	9	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	**168**	**ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO**		
Serviços contratados	168	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS		
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO		
			Dados Compl.	0
			Data Início	15/04/2019
			Data Conclusão	15/07/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 102 Assinatura

Vlr Taxa R$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
ORÇAMENTO PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA MACAUBA NO TRECHO ENTRE AVENIDAS PAINEIRAS E CEDRO.

COM EXTENSÃO TOTAL DE 231,41 METROS E LARGURA DE 7,00 METROS, TOTALIZANDO 974,20 METROS QUADRADOS DE ÁREA PAVIMENTADA.

Insp.: 4269
15/04/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante — Jcan Dolinski, Engenheiro Civil, CREA-PR 83.680/D, Matrícula nº 355857

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.".

Contratante/Proprietário — Jcan Dolinski, Engenheiro Civil, CREA-PR 83.680/D, Matrícula nº 355857

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Rua Av. Venezuela, 247 -Nações
CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3608- 2774

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

MEMORANDO TÉCNICO – 023/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

DESTINO:

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Sr. Marcelo Eroni Pelanda

OBJETO: Atualização da Autorização Ambiental

No trâmite da aprovação do projeto de pavimentação da Rua Macaúba junto a Caixa Econômica Federal, fez-se necessário alterar o projeto de terraplanagem em função da necessidade da remoção dos soles moles, serviços que não foram previstos no projeto inicial de pavimentação da rua.

Desta forma, solicita-se análise ao projeto anexo, bem como a atualização da autorização ambiental nº 022/2018 para encaminhamento à Caixa Econômica Federal.

Fazenda Rio Grande, 01 de março de 2019.

Gustavo Gonçales Quadros
Eng. Civil – CREA PR 72.224/D

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20193592928
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA
(CPF:018.588.859-30) Nº Carteira: PR-68917/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL.
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME Nº Registro: 49408
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço:RUA JACARANDA 300 NAÇÕES
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500
Local da Obra/Serviço: RUA MACAUBA S/N
EUCALIPTOS - FAZENDA RIO GRANDE PR Quadra: Lote:
CEP: 83820000

Tipo de Contrato	4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	0,14 KM
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1102OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	**045 ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	035 PROJETO		
		Dados Compl.	0
		Data Início	22/07/2019
		Data Conclusão	07/08/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Vlr Taxa R$ 85,96

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
O ITEM PROJETO É RELATIVO AO PROJETO DE ACESSIBILIDADE.

EXTENSÃO DA VIA = 0,14 KM OU 143,80M

Insp.: 4230
02/08/2019
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Conheça a nova ART do Crea-PR acessando https://art.crea-pr.org.br ou através do Código QR ao lado.

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

SICOOB
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CREDITO DO BRASIL
SISBR - SISTEMA DE INFORMÁTICA DO SICOOB
COMPROVANTE 13:22:54
PAGAMENTO DE TITULO

ANCOR CC NORT
CATARINENSE SICOOB
CRED NORTE
71919 ADA
ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

19/7/491
FAZENDA ECONOMICA
FEDERAL

CONSELHO REG
ENGENHARIA E AGRON
PR
CONSELHO REG
ENGENHARIA E AGRON
PR
76.639.384/0001-59

ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ADA ENGENHARIA E
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
11.519.548/0001-69

02/08/2019
02/08/2019
12/08/2019
85,96
0,00
0,00
85,96
EFETIVADO

Autenticação

MEMORIAL DE CÁLCULO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

1.2.1.2 Remoção de solos moles

TRECHO		SM1	SM2	MÉDIA	DISTÂNCIA	VOLUME
OPP	1	0,00	0,00	0,00	20	0
1	2	0,00	0,00	0,00	20	0
2 +10	3 + 10	5,36	5,36	5,36	20	107,2
3 + 10	4	5,36	9,60	7,48	10	74,8
4	5	9,60	9,60	9,60	20	192
5	6	9,60	9,60	9,60	20	192
6	7	9,60	9,60	9,60	20	192
7	7 + 3,80	9,60	9,60	9,60	3,8	36,48
					TOTAL=	794,48

1.2.2.1 Compactação Mecânica

ESTACA	A1 (m²)	A2 (m²)	MÉDIA (m²)	DIST (m)	VOLUME (m³)
OPP - Est 1	1,67	1,70	1,685	20	33,70
Est 1 - Est 2	1,70	1,43	1,565	20	31,30
Est 2 - Est 3	1,43	0,26	0,845	20	16,90
Est 3 - Est 4	0,26	0,01	0,135	20	2,70
Est 4 - Est 5	0,01	0	0,005	20	0,10
Est 5 - Est 6	0	0,61	0,305	20	6,10
Est 6 - Est 7	0,61	0,65	0,63	20	12,60
Est 7 - Est 7+3,80	0,65	0,52	0,585	3,8	2,22
TOTAL					105,62

1.2.2.2 Aterro com areia

TRECHO		SM1	SM2	MÉDIA	DISTÂNCIA	VOLUME
2 +10	3 + 10	5,36	5,36	5,36	20	107,2
3 + 10	4	5,36	5,60	5,48	10	54,8
4	5	5,60	5,60	5,60	20	112
5	6	5,60	5,60	5,60	20	112
6	7	5,60	5,60	5,60	20	112
7	7 + 3,80	5,60	5,60	5,60	3,8	21,28
					TOTAL=	519,28

Nas estacas 2+10m e 3+10m foi considerado largura de 8m e espessura de 0,67m. Nas demais estacas foram consideradas a largura de 8m e espessura de 0,70m.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

1.2.2.3 Aterro com rachão

TRECHO		SM1	SM2	MÉDIA	DISTÂNCIA	VOLUME
3 + 10	4	0,00	4,00	2,00	10	20
4	5	4,00	4,00	4,00	20	80
5	6	4,00	4,00	4,00	20	80
6	7	4,00	4,00	4,00	20	80
7	7 + 3,80	4,00	4,00	4,00	3,8	15,2
					TOTAL=	275,20

1.6.1.1 Pintura de ligação

Extensão da rua x largura = 143,80m x 6,70m

Extensão da rua x largura = 963,46 m²

Área do raio das curvas = 5,37m² x 2

Área do raio das curvas = 10,74 m²

ÁREA TOTAL = 974,20 m²

1.6.1.2 Execução de imprimação

Extensão da rua x largura = 143,80m x 6,70m

Extensão da rua x largura = 963,46 m²

Área do raio das curvas = 5,37m² x 2

Área do raio das curvas = 10,74 m²

ÁREA TOTAL = 974,20 m²

1.6.1.3 Volume CBUQ

Volume CBUQ = Área de pintura x 0,04

Volume CBUQ = 974,20 m² x 0,04

Volume CBUQ = 38,97 m³

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 107
Assinatura

1.7.3.1 Brita Graduada

Área de calçada = 335,24 m²

Área das entradas de veículos = 172,65 m²

Área total das calçadas = 507,89 m²

Volume total = 507,89m² x 0,10m

VOLUME TOTAL = 50,79 m³

1.8.2.1 Sinalização Vertical

1. **Quadro de localização das placas**

Tipo de placa	Lado	Posição
Regulamentação (círculo)	LD	Est. 2
Regulamentação (círculo)	LE	Est. 5 + 11,70m
Regulamentação (octogonal)	LE	Est. 1 + 10m

2. **Quadro de área das placas**

Tipo de placa	Área / placa (m2)	Quantidade	Área Total (m2)
Regulamentação (círculo)	0,20	02	0,40
Regulamentação (octogonal)	0,30	01	0,30
		Área total	**0,70**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 106
Assinatura

1.2.1.2 Remoção de solos moles

TRECHO		SM1	SM2	MÉDIA	DISTÂNCIA	VOLUME
0PP	1	0,00	0,00	0,00	20	0
1	2	0,00	0,00	0,00	20	0
2 +10	3 + 10	5,36	5,36	5,36	20	107,2
3 + 10	4	5,36	9,60	7,48	10	74,8
4	5	9,60	9,60	9,60	20	192
5	6	9,60	9,60	9,60	20	192
6	7	9,60	9,60	9,60	20	192
7	7 + 3,80	9,60	9,60	9,60	3,8	36,48
					TOTAL=	794,48

1.2.2.2 Aterro com areia

TRECHO		SM1	SM2	MÉDIA	DISTÂNCIA	VOLUME
2 +10	3 + 10	5,36	5,36	5,36	20	107,2
3 + 10	4	5,36	5,60	5,48	10	54,8
4	5	5,60	5,60	5,60	20	112
5	6	5,60	5,60	5,60	20	112
6	7	5,60	5,60	5,60	20	112
7	7 + 3,80	5,60	5,60	5,60	3,8	21,28
					TOTAL=	519,28

Nas estacas 2+10m e 3+10m foi considerado largura de 8m e espessura de 0,67m. Nas demais estacas foram consideradas a largura de 8m e espessura de 0,70m.

1.2.2.3 Aterro com rachão

TRECHO		SM1	SM2	MÉDIA	DISTÂNCIA	VOLUME
3 + 10	4	0,00	4,00	2,00	10	20
4	5	4,00	4,00	4,00	20	80
5	6	4,00	4,00	4,00	20	80
6	7	4,00	4,00	4,00	20	80
7	7 + 3,80	4,00	4,00	4,00	3,8	15,2
					TOTAL=	275,20

Gustavo Gonçales Quadros
Engº Civil - Matr 349338
CREA-PR 72.224/D

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, Adailton Rogério de Oliveira CREA Nº 68.917/D, **DECLARO**, na qualidade de representante da **ADA Engenharia e Construção, CNPJ 11.519.548/001-69**, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação da Rua Macaúba, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº **870871/2018 – Operação 1056774-35** para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Fazenda Rio Grande, 15 de Abril de 2019.

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – CREA Nº 68.917/D

MARCIO CLAUDIO WOSNIACK

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA GRANDE
Folha nº 110
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº _____ Data _____

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Macaúba - Drenagem REVISADO.dwg	I.M.S.	MAIO|2019	1:500	02

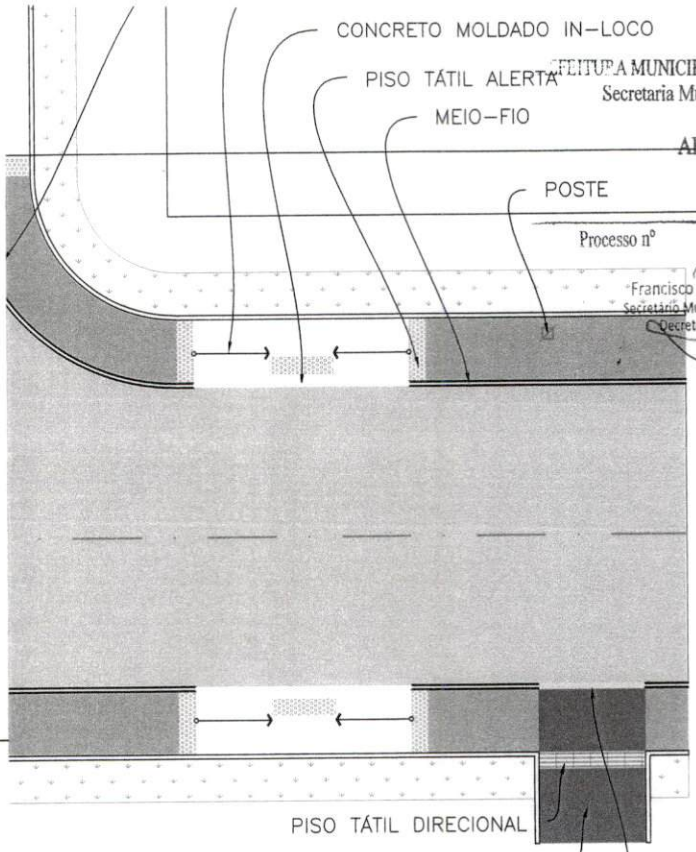

:NTO PREDIAL
: O PASSEIO E
A DOS IMÓVEIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
Processo nº
Data
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA: PROJETO OBRAS COMPLEMENTARES
PLANTA E DETALHES
SEQUENCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Macaúba - Obras Complementares 15.05.19.dwg	J.B.F.	MAIO/2019	1:250	02

7+0.00

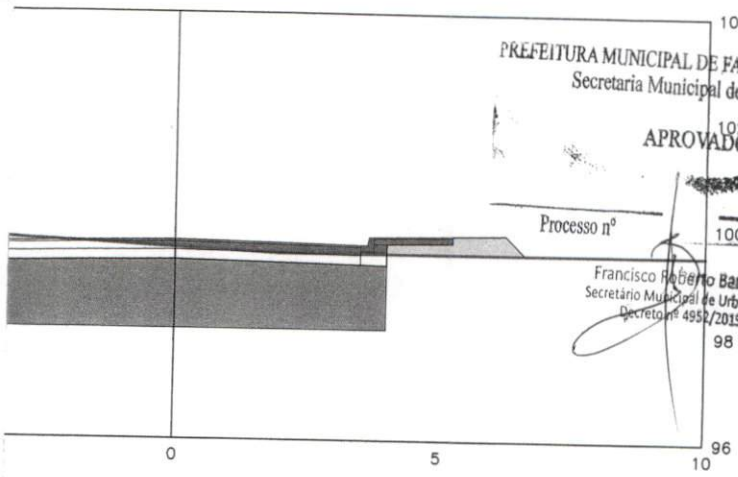

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
Processo nº
Data
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

7+3.80

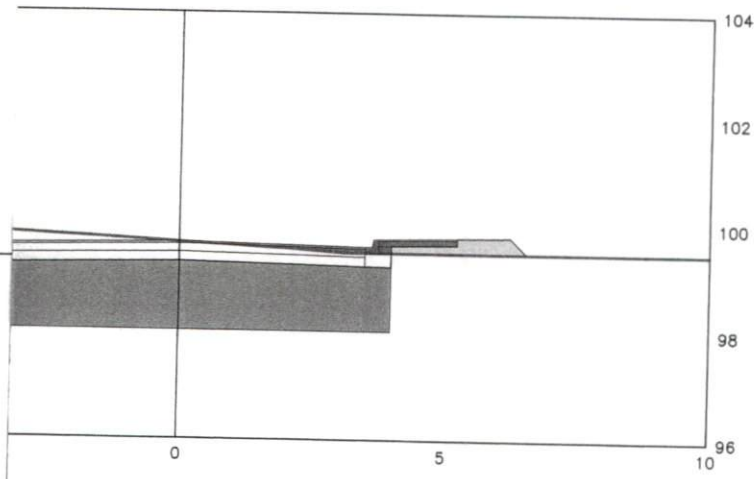

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA | RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA: PROJETO DE TERRAPLENAGEM
PLANTA E SEÇÕES TRANSVERSAIS

SEQUENCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Macaúba - Terraplanagem 10.05.19.dwg	K.K.	MAIO/2019	INDICADA	02

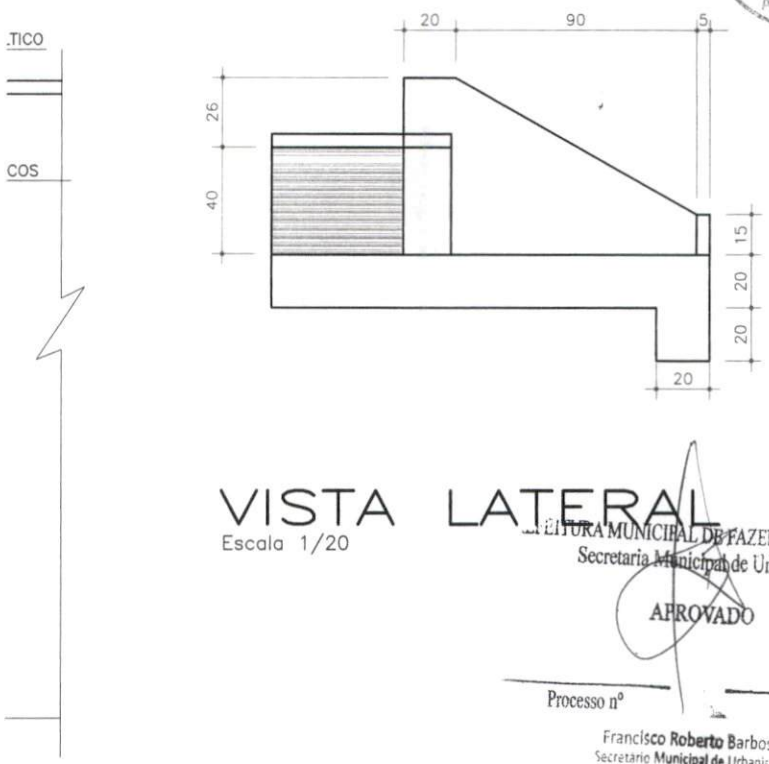

VISTA LATERAL
Escala 1/20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
Processo nº
Data
Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA: PROJETO DE DRENAGEM
DETALHES
SEQUENCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
		MAIO/2019	1:20	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº _____ Data _____

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 15
Assinatura

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA:
PROJETO GEOMETRICO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

SEQUENCIA: 01/01

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Macaúba - Geométrico 08.04.19.dwg	I.M.S.	MAIO/2019	1:500	02

[redacted]

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

STENTE

E REGULAMENTAÇÃO

ÇÃO PLACA/POSTE
AFUSO TIPO FRANCÊS 3/8"x3"

RSO DA PLACA

OSTE-TUBO GALVANIZADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

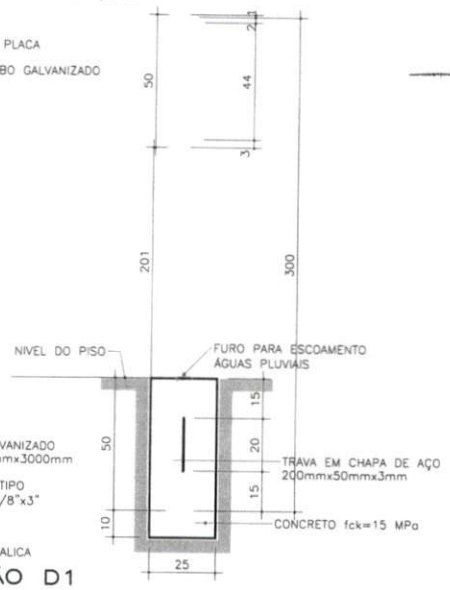

UELA

UBO GALVANIZADO
0mmx3mmx3000mm

RAFUSO TIPO
ANCÊS 3/8"x3"

LACA METALICA

KAÇÃO D1

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA:
PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02

ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D ART nº:

ASSINATURA:

PRANCHA:
PROJETO SINALIZAÇÃO
PLANTA E DETALHES

SEQUENCIA: 01/0

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Macaúba - Sinalização 08.04.19.dwg	K.K.	MAIO/2019	1:500	02

CL ...HIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 117
Assinatura

1. – RACHÃO – ESP. = 50,0cm
2. – SUB–BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA COMPACTADA e= 18,0 cm
3. – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA – ESP. = 15,0cm
4. – IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR–1C
5. – CBUQ FAIXA "C"– ESP. = 4,0cm
6. – MEIO–FIO DE CONCRETO C/SARJETA
7. – ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
8. – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
9. – LASTRO DE BRITA – ESP. = 10,0cm
10. – PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR–1C
11. – CBUQ FAIXA "C"– ESP. = 3,0cm
12. – FINCADINHA DE GRANITO/ LINHA GUIA
13. – GRAMA EM PLACAS
14. – AREIA – ESP. = 70,0cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

APROVADO

Processo nº

Data

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

RESP. DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART nº:
ASSINATURA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TIPO E DETALHES

SEQUENCIA: 03/03

	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Pavimentação10.05.19.dwg	K.K.	MAIO/2019	1:100	02

CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 118
Assinatura

1 – RACHÃO – ESP. = 70,0cm
2 – SUB–BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA COMPACTADA e= 18,0 cm
3 – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA – ESP. = 15,0cm
4 – IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR–1C
5 – CBUQ FAIXA "C"– ESP. = 4,0cm
6 – MEIO–FIO DE CONCRETO C/SARJETA
7 – ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
8 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
9 – LASTRO DE BRITA – ESP. = 10,0cm
10 – PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR–1C
11 – CBUQ FAIXA "C"– ESP. = 3,0cm
12 – FINCADINHA DE GRANITO/ LINHA GUIA
13 – GRAMA EM PLACAS

Processo nº _____ Data _____

APROVADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001–02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TIPO E DETALHES
SEQUENCIA: 02/03

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Macaúba – Pavimentação10.05.19.dwg	K.K.	MAIO/2019	1:100	02

CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO
PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

1 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
2 – SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BRITA GRADUADA COMPACTADA e= 18,0 cm
3 – BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA – ESP. = 15,0cm
4 – IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30 / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
5 – CBUQ FAIXA "C"– ESP. = 4,0cm
6 – MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA
7 – ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
8 – REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
9 – LASTRO DE BRITA – ESP. = 10,0cm
10 – PINTURA DE LIGAÇÃO C/ EMULSÃO RR-1C
11 – CBUQ FAIXA "C"– ESP. = 3,0cm
12 – FINCADINHA DE GRANITO/ LINHA GUIA
13 – GRAMA EM PLACAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Urbanismo
APROVADO
Processo nº Data
Francisco Roberto Barbosa
Secretario Municipal de Urbanismo
Decreto nº 4952/2019

QUADRO QUANTITATIVO RUA MACAÚBA	
LASTRO DE AREIA ESP. = 70,0CM	413,28 m3
RACHÃO	407,20 m3
SUB-BASE EM MACADAME SECO PREENCHIDO COM BG COMPACTADA	209,28 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTAÇÃO	152,60 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO CM 30	974,20 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	974,20 m2
CBUQ FAIXA "C"	38,97 m3
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	143,80 m
LARGURA	7,00 m

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA MACAÚBA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ: 95.422.986/0001-02
ASSINATURA:

AUTOR DO PROJETO: ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR 68.917/D ART nº:
ASSINATURA:

PRANCHA: PROJETO PAVIMENTAÇÃO
SEÇÃO TIPO E DETALHES
SEQUENCIA: 01/03

ARQUIVO:	DESENHO:	DATA:	ESCALA:	REVISÃO:
Rua Macaúba - Pavimentação10.05.19.dwg	K.K.	MAIO/2019	1:100	02

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/10/2019 a 29/10/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	

Número da Coleta: 301/2019 Data: 29/10/2019

Material: 18020551 - Contratação de empresa para execução de infraestrutura Unid.: SV

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)	1,000	262.964,7500	262.964,75	Sim	***
			Total da Coleta:	262.964,75		

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 120
Assinatura

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 40487/2019

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
(X) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 121
Assinatura

1) OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba de acordo com Contrato de Repasse 870871/2018 - Operação 105677435 e solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R$ 262.964,75 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
180	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000
182	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
1195	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	11710

5) RECURSOS FINANCEIROS

(X) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

( ) Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

19/11/2019

Priscila Lopes Alves
Compras e Licitações
Matrícula 350.709

Givanildo Francisco Pego
Matrícula – 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 122
Assinatura

Protocolo nº 40487 / 2019 **Requerente:** S.M. Obras

Ofício nº _____/_____

Ao Jurídico

Por se tratar de pavimentação urbana de uma rua específica não há outro processo de Contrato vigente de em andamento com o mesmo objeto, remetemos para análise e parecer quanto a modalidade de licitação.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
20/11/19

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 860/2019

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

Processo nº 40487/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, abrir processo licitatório para a contratação de empresa para executar obras de pavimentação urbana da Rua Macaúba, Bairro Eucaliptos.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Consta Projeto Básico assinado aprovado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Urbanismo.

Constata-se pelas informações do processo que é em conformidade com a legislação a contratação de serviços da natureza do presente por meio de tomada de preços, eis que o valor máximo estimado para a contratação encontra-se conforme o estabelecido no art. 23 da Lei de Licitações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "*§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.*" Observado tal requisito, inexiste óbice ao prosseguimento do processo.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do

procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2019.

FAZENDA RIO GRANDE
124
Nº
Assinatura

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 125
Assinatura

Protocolo nº 40487/2019 **Requerente:** S.m. Obras

Ofício nº _____/_____

À Administração

Para ciência, após encaminhar ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Priscila Lopes Alves
Assistente Administrativo
Matrícula 350709
21/11/19

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 22/11/19.
PREFEITO MUNICIPAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 126
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020
Tipo: Menor Preço – Global

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h00min do dia XX de XXXX de 2020**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando a **Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017 de 22 de Junho de 2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por global.

Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação (envelope n°1)** e a **Proposta de Preços (envelope n°2)** deverão ser entregues, simultaneamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura, até as **09h00min** do dia **XX de XXXXX de 2020.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

1.2 O valor total máximo para execução do objeto licitado é de **R$ 262.964,75 (Duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, a partir de XX de XXXX de 2020.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 124
Assinatura

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, na forma estabelecida na Lei 8.666/1993 e na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

4.2. As empresas que desejarem acompanhar as sessões da presente licitação poderão apresentar credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar do procedimento licitatório, podendo responder pela empresa, devendo, entregar o Envelope 01 – Habilitação e o Envelope 02 – Proposta de Preços, ao Presidente da Comissão, na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.3. A proponente que não tiver interesse em credenciar representante poderá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura, até as **09h00min de XX de XXXXX de 2020.**

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.4.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

> **4.8.1.** O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

PM FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" apresentado no ANEXO V deste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 01) E PROPOSTA DE PREÇOS (Nº. 02):

5.1 Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: XX/XX/2020

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: XX/XX/2020

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 130
Assinatura

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.**2.** Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, que queiram usufruir dos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 131
Assinatura

benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal irregular deverá apresentar:

g.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

g.2 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/2006.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014..

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

PM FAZENDA RIO GRANDE
132
Folha nº
Assinatura

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

Índices de Liquidez Geral: ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,30

1.00

Índices de Liquidez Corrente: ILC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) ≥ 1,30

1.00

Participação de Capital de Terceiro: PCT = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)) / (Patrimônio Líquido) ≤ 0,50

Grau de Endividamento: GE = (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)) / (Ativo Total) ≤ 0,50

1.96

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura

virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 6.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminada no quadro abaixo:

- Execução de 19,00m³ e/ou 45,6 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pré-Misturado Usinado a Quente (Faixa C). - Execução de 70,00m Tubo de Concreto Simples/Armado DN 400mm.

d.1.) Para atendimento da quantidade mínima acima, a quantidade do serviço deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração, não sendo permitida a soma das quantidades em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo X):

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;

e.4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 134
Assinatura

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica,** expedido pelo licitador. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.1. **A Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774 e ocorrerá entre nos dias XX e XX de XXXX de 2020, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal e/ou engenheiro do quadro técnico da empresa.

f.2. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VIII.

f.3. Em caso de procurador, deverá anexar procuração.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo IX do edital.

g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, modelo Anexo XI, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s), devendo apresentar sua relação conforme análise do projeto, constando no mínimo: a quantidade, tipo do equipamento, marca e ano de fabricação, assinada pelo representante legal.

Quantidade - Item
02 - Motoniveladora 140 HP
01 - Carregadeira frontal de pneus 170 HP
01 - Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
01 - Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
01 - Rolo tandem liso 6-8 t
01 - Rolo pneus autopropelido 20 t
02 - Retroescavadeira 62 HP
01 - Escavadeira Hidráulica
01 - Caminhão tanque 10.000 l
01 - Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
04 - Caminhão basculante 10,0 m3
01 - Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
01 - Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
01 - Usina solos brita graduada 350 t/h

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

01 - Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
01 - Vibro acabadora esteiras 98 t/h
01 - Vassoura mecânica rebocável
01 - Distribuidor de agregados – rebocável

g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços, e deverá atender todas as especificações do item 18.2 do Projeto Básico.

g.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

h) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de Obras.

h.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

h.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

6.1.6 As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 136
Assinatura

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via** redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a) Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 137
Assinatura

b) **Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).**

c) **A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.**

7.2. A Proposta de Preços deverá apresentar os valores detalhados, conforme **Planilha Orçamentária** constante no **Projeto Básico**, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo VII.

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

7.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A empresa vencedora da licitação deverá, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

8.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

8.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

8.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

8.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 139
Assinatura

8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope n°1) e a Proposta de Preços (envelope n°2) deverão ser entregues, simultaneamente no Setor de Licitações na sede da Prefeitura, até as **09h00min** do dia **XX de XXXXX de 2020.**

9.2. Encerrado o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, em conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 140
Assinatura

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para Habilitação e a Proposta de Preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes presentes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 141
Assinatura

grafado, reservando-se à Comissão Permanente de Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 142
Assinatura

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha de Valores Máximos;

d) Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestante inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

f) Não apresentarem todas as planilhas referentes a cada uma das ruas.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na Proposta de Preços, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 143
Assinatura

qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Fiscal de Compras e Licitações, ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer jurídico e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 144
Assinatura

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93 e alterações subsequentes, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.10. A contratada deverá executar as obras de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

13.11. Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

13.11.1. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 145
Assinatura

executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

13.12 Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.12.1. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

13.12.2. O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

13.12.3. Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

13.13. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

13.14. Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

13.15. A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 146
Assinatura

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, à Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93 e alterações subsequentes, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. A contratada deverá executar as obras de acordo a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Publicas e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro
b) Títulos da Dívida Ativa;
c) Fiança bancária;
d) Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**a) Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. **APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 147
Assinatura

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, a cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 150
Assinatura

acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 152
Assinatura

Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 153
Assinatura

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, e Engenheiro Raphael Pudeulko Junior, CREA PR 102.694/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. Os fiscais citados no subitem 19.1 responderão tecnicamente pelo Município e terão total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

19.4. A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

20.2. O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

20.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 20.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20.8. Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 155
Assinatura

08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	11710

21.2. O presente objeto está contemplado no contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, OGU. 870871/2018 – Operação 1056774-35, através do Programa Planejamento Urbano – pavimentação Asfáltica na Rua Macaúba.

21.3. Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, deverão ser emitidos os empenhos de contrapartida e de financiamento, totalizando o valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para o início.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.2. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes serem previstos e já inclusos nos preços propostos.

> **22.2.1**. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

> **22.4.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.5. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.6. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 256
Assinatura

22.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.8. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.10. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.11. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.12. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.13. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

24.14. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Carta Credencial
Anexo III – Declaração de Responsabilidade
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Declaração de Não Impedimento
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica
Anexo IX – Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
Anexo XI – Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas;
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIII - Minuta do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de Dezembro de 2019.

Priscila Lopes Alves
Secretaria da Comissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 158
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XX/2020

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº. **XX/2020**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. S^as.^ que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as Atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 160
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. XX/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

e) Somos responsáveis direta e exclusivamente pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros , sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 161
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 163
Assinatura

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2020.

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E RG ou CPF)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 164
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante
.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
165
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Tomada de Preços nº. **XX/2020**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº XX/2020**, que tem por com objeto **a Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Item	Descrição	Valor Total Global
01	Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.	R$

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO" PARA CADA UMA DAS RUAS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 166
Assinatura

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 2020.

_____-

_____

(Nome legível, RG ou CPF e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 167
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° XX/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o Sr. _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, aceitando como válida a situação em que se encontra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2020

_____
Servidor Municipal responsável

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 168
Assinatura

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. XX/2020**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de **infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome e RG ou CPF do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 170
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° XX/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2020.

_____
Nome, RG ou CPF nº e
assinatura do responsável legal

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 171
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° XX/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Quantidade - Item
02 - Motoniveladora 140 HP
01 - Carregadeira frontal de pneus 170 HP
01 - Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
01 - Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
01 - Rolo tandem liso 6-8 t
01 - Rolo pneus autopropelido 20 t
02 - Retroescavadeira 62 HP
01 - Escavadeira Hidráulica
01 - Caminhão tanque 10.000 l
01 - Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
04 - Caminhão basculante 10,0 m3
01 - Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
01 - Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
01 - Usina solos brita graduada 350 t/h
01 - Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
01 - Vibro acabadora esteiras 98 t/h
01 - Vassoura mecânica rebocável
01 - Distribuidor de agregados – rebocável

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2020

_____
Nome, RG ou CPF
Assinatura do responsável legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 172
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° XX/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de Obras.

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2020

_____
Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. XX/2020
Protocolo nº 40487/2019
Processo Administrativo nº. XXX/2020

ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 40487/2019, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para execução de infraestrutura urbana e pavimentação na Rua Macaúba, no Bairro Eucaliptos, com extensão total de 143,80 metros (1.017,34 metros quadrados), contemplando a execução de obras de drenagem, pavimentação, obras complementares, sinalização viária no Município de Fazenda Rio Grande, compreendendo o fornecimento de todo material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transporte, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimentos a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS XX/2020 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 174
Assinatura

contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

Parágrafo Quarto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quinto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

d) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

e) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

f) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA/CAU sob nº _____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 177
Assinatura

documento comprobatório de vínculo _____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1000
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1510
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51.	11710

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (Valor por extenso),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços XX/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;

c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;

d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;

e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;

f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 179 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 12 Assinatura

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;

j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 180
Assinatura

execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula décima deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçalves Quadros, CREA/PR 72.224/D, e Engenheiro Raphael Pudeulko Junior, CREA PR 102.694/D, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

I. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 186
Assinatura

outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 198
Assinatura

devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços XX/2020.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 102
Assinatura

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

_____
.....
CONTRATADO

_____
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

_____
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Obras Públicas

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 103
Assinatura

Protocolo nº 40487/2019 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Memorando/Ofício: nº 451/2019

Ao Jurídico,

Para Análise e Parecer acerca da minuta do Edital e Contrato.

Geisiane de Paula Roberto
Assistente Administrativo
Matr. 351119
06/12

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 194
Assinatura

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 911/2019

Processo nº 40487/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 06/2019 e respectiva Minuta de Contrato, para a execução de obras de pavimentação urbana de pavimentação urbana da Rua Macúba, Bairro Eucaliptos

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de dezembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

PROTOCOLO Nº 40487/2019
MEMORANDO Nº 451/2019
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A Administração,

Para Análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do prefeito.

Geisiane de Jesus Roberto
Assistente Administrativo
Matr. 351119

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 10/12/19
PREFEITO MUNICIPAL